



Handwritten signatures in blue ink, including several large, stylized signatures and smaller ones, located on the right side of the page.

---

## CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

---

O **Município de Alter do Chão**, pessoa coletiva número 501 132 872, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Francisco António Martins dos Reis, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Arronches**, pessoa coletiva número 501 155 996, neste ato representada pela Exma. Senhora Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Castelo de Vide**, pessoa coletiva número 506 796 035, neste ato representada pelo Exmo. Senhor António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município do Crato**, pessoa coletiva número 506 659 968, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Fronteira**, pessoa coletiva número 501 162 941, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Rogério David Sádio da Silva, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Gavião**, pessoa coletiva número 506 865 517, neste ato representada pelo Exmo. Senhor José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Marvão**, pessoa coletiva número 501 170 162, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Nisa**, pessoa coletiva número 506 612 287, neste ato representada pelo Exma. Senhora Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários



para o efeito, conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

O **Município de Ponte de Sor**, pessoa coletiva número 506 806 456, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, Vice-Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e

O **Município de Sousel**, pessoa coletiva número 506 809 560, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal, com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjuntamente adiante designados por «**Municípios**»

e

a **Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A.**, adiante designada por «**Águas do Alto Alentejo**», pessoa coletiva número 516160893, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, igualmente com poderes necessários para o efeito ao abrigo do artigo 15.º dos seus Estatutos,

todos conjuntamente adiante designados por «**Partes**»,

considerando que:

- I. A Águas do Alto Alentejo foi constituída em 29 de setembro de 2020 ao abrigo do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;*
- II. A Águas do Alto Alentejo iniciou a sua atividade em 28 de outubro de 2020;*
- III. Na presente data, os serviços municipais de Alter do Chão são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Alter do Chão;*
- IV. Na presente data, os serviços municipais de Arronches são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Arronches;*
- V. Na presente data, os serviços municipais de Castelo de Vide são responsáveis pela gestão,*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.]*

*exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Castelo de Vide;*

- VI. Na presente data, os serviços municipais do Crato são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município do Crato;*
- VII. Na presente data, os serviços municipais de Fronteira são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Fronteira;*
- VIII. Na presente data, os serviços municipais de Gavião são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Gavião;*
- IX. Na presente data, os serviços municipais de Marvão são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Marvão;*
- X. Na presente data, os serviços municipais de Ponte de Sor são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Ponte de Sor;*
- XI. Na presente data, os serviços municipais de Nisa são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Nisa;*
- XII. Na presente data, os serviços municipais de Sousel são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de distribuição de água para o consumo público e do sistema público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas na área do município de Sousel;*
- XIII. Os estudos realizados pelos Municípios indicam que a gestão de ambos os serviços respeitantes a todos os Municípios – de distribuição de água, bem como de recolha e tratamento dos efluentes – terá maior economia, eficiência e eficácia, tanto de uma perspetiva operacional como de uma perspetiva financeira, se o forem de forma agregada e em conjunto;*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]*

- XIV. *Esses estudos revelam também que a prossecução desse objetivo é melhor garantida através da adoção do modelo de gestão delegada legalmente previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, assegurado por uma empresa local de natureza intermunicipal constituída para o efeito, de que os Municípios são os únicos e exclusivos acionistas;*
- XV. *Por força dos seus estatutos, a Águas do Alto Alentejo é uma empresa encarregada da gestão e exploração de serviços de interesse geral:*
- i) De captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico e outros mediante venda direta; e*
  - ii) De drenagem e tratamento de águas residuais;*
- XVI. *Por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e do artigo 3.º, n.º 2, dos Estatutos da Águas do Alto Alentejo, a delegação dos serviços antes referidos deve ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a Águas do Alto Alentejo, o qual deve fixar o seu objeto e o seu âmbito, bem como as condições recíprocas a que se encontra sujeita;*
- XVII. *Para o efeito da delegação de todos esses serviços é necessário transferir todos os respetivos ativos e passivos patrimoniais e contratuais, de forma a habilitar a Águas do Alto Alentejo com todo o acervo patrimonial afeto à prestação dos serviços de cuja gestão está incumbida;*
- XVIII. *Por deliberação da Assembleia Municipal de Alter do Chão de 19 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 3 de junho de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Alter do Chão e a Águas do Alto Alentejo;*
- XIX. *Por deliberação da Assembleia Municipal de Arronches de 5 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 25 de maio de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Arronches e a Águas do Alto Alentejo;*
- XX. *Por deliberação da Assembleia Municipal de Castelo de Vide de 19 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 3 de junho de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Castelo de Vide e a Águas do Alto Alentejo;*
- XXI. *Por deliberação da Assembleia Municipal do Crato de 9 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 8 de junho de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município do Crato e a Águas*





do Alto Alentejo;

- XXII. Por deliberação da Assembleia Municipal de Fronteira de 9 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 27 de maio de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Fronteira e a Águas do Alto Alentejo;
- XXIII. Por deliberação da Assembleia Municipal de Gavião de 5 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 20 de maio de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Gavião e a Águas do Alto Alentejo;
- XXIV. Por deliberação da Assembleia Municipal de Marvão de 28 de maio de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 20 de maio de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Marvão e a Águas do Alto Alentejo;
- XXV. Por deliberação da Assembleia Municipal de Nisa de 19 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 2 de junho de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Nisa e a Águas do Alto Alentejo;
- XXVI. Por deliberação da Assembleia Municipal de Ponte de Sor de 12 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 27 de maio de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Ponte de Sor e a Águas do Alto Alentejo;
- XXVII. Por deliberação da Assembleia Municipal de Sousel de 8 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 8 de junho de 2020, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Sousel e a Águas do Alto Alentejo;
- XXVIII. Foi solicitada a emissão do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (adiante designada por «ERSAR»);

celebram o presente

### CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

adiante designado por «**Contrato**», que estabelece os termos e as condições a que as partes se obrigam no âmbito da gestão delegada, composto pelo presente clausulado e pelos seguintes anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I Planta da área de intervenção da Águas do Alto Alentejo;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

- Anexo II Objetivos estratégicos para a Águas do Alto Alentejo;
- Anexo III Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Águas do Alto Alentejo;
- Anexo IV Plano de investimentos a cargo da Águas do Alto Alentejo;
- Anexo V Bens municipais afetos à prestação dos serviços pela Águas do Alto Alentejo;
- Anexo VI Demonstrações financeiras da Águas do Alto Alentejo e plano de financiamento;
- Anexo VII Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal;

e que se rege nos seguintes termos:

## CAPÍTULO I – CONTEÚDO DA DELEGAÇÃO

### 1. Objeto da delegação

1.1. Os Municípios delegam na Águas do Alto Alentejo a prestação tendencialmente universal dos seguintes serviços de interesse geral, no território identificado na planta constante do Anexo I:

- (a) Abastecimento público de água, consistindo na distribuição de água para consumo público;
- (b) Saneamento de águas residuais urbanas, incluindo a recolha, a drenagem, a elevação e o transporte para destino final adequado através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final adequado de lamas de fossas sépticas individuais através de meios móveis.

1.2. Os Municípios de Arronches, Gavião, Marvão, Nisa e Ponte de Sor delegam ainda na Águas do Alto Alentejo a prestação dos seguintes serviços de interesse geral, no território identificado na planta constante do Anexo I:

- (a) No abastecimento público de água, a captação, o tratamento e a adução de água para consumo público, nas redes e através dos equipamentos identificados no Anexo V;
- (b) No saneamento de águas residuais urbanas, o transporte, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, nas redes e através dos equipamentos identificados no Anexo V.

1.3. A Águas do Alto Alentejo presta aos utilizadores finais os serviços previstos no parágrafo 1.1 em regime de exclusividade territorial.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]*

1.4. A delegação referida no parágrafo 1.1 inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua construção, renovação e substituição na totalidade do território de cada Município.

1.5. A presente delegação tem por propósito a obtenção de ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades delegadas pelos Municípios na Águas do Alto Alentejo, visando a obtenção dos níveis de eficácia e eficiência que se traduzem nos indicadores constantes do Anexo II ao Contrato.

## 2. Âmbito do serviço de abastecimento delegado

2.1. O serviço referido na alínea (a) da Cláusula 1.1 inclui a gestão de fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água que sejam origem única de água para consumo humano.

2.2. O serviço de abastecimento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis.

2.3. O tarifário de abastecimento aplicado aos utilizadores deste serviço deve assegurar a recuperação dos custos incorridos com as atividades previstas na alínea (a) da Cláusula 1.1 e na presente Cláusula.

## 3. Âmbito do serviço de saneamento delegado

3.1. O serviço de saneamento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis no sentido de, designadamente, assegurar a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.

3.2. A tarifação dos serviços de saneamento prestados através de meios móveis previstos no parágrafo 1 deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

3.3. O tarifário de saneamento aplicado aos utilizadores deste serviço deve assegurar a recuperação dos custos incorridos com as atividades previstas na alínea (b) da Cláusula 1.1 e na presente Cláusula.

## 4. Atividades complementares e acessórias autorizadas

4.1. Os Municípios autorizam o exercício pela Águas do Alto Alentejo das seguintes atividades complementares e acessórias aos serviços de interesse geral delegados:

- (a) Produção de energia elétrica, para efeitos de autoconsumo ou de venda em rede;
- (b) Prestação de serviços laboratoriais;
- (c) Operação e manutenção de equipamentos e instalações de municípios, empresas e particulares, relacionados com a utilização de águas ou gestão de águas residuais, nomeadamente, piscinas ou lagos e, no caso de entidades não municipais, de captações de água e sistemas de tratamento de águas residuais;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

- (d) Prestação de serviços a outras entidades gestoras nas áreas da gestão de clientes, tais como medição, faturação e cobrança, e da gestão de consumos, tais como interrupções e restabelecimento de prestação de serviço;
- (e) Fornecimento de água a outras entidades gestoras e gestão de efluentes por estas entregues;
- (f) Construção e gestão de infraestruturas associadas ao seu objeto e atividades principais e acessórias;
- (g) Assessoria técnica a outras entidades gestoras.

4.2. O exercício das atividades previstas no parágrafo anterior rege-se pelos seguintes princípios:

- (a) Constituir uma mais valia para o desempenho da Águas do Alto Alentejo e não representar a assunção de riscos materialmente relevantes;
- (b) Manter um carácter residual, salvaguardando os serviços previstos na Cláusula 1 como a atividade essencial da Águas do Alto Alentejo.

## 5. Poderes delegados

5.1. Sem prejuízo dos poderes de autoridade delegados na Águas do Alto Alentejo ao abrigo do artigo 6.º dos seus Estatutos, cada um dos Municípios delega ainda, individual e respetivamente, na Águas do Alto Alentejo os seguintes poderes:

- (a) Utilizar e administrar bens do domínio público ou privado municipal afetos ao exercício da sua atividade;
- (b) Requerer a constituição de servidões e a expropriação por utilidade pública;
- (c) Preparação e condução dos processos administrativos e materiais tendentes à integração no seu ativo, sem contrapartida para os Municípios, das infraestruturas de abastecimento e saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
- (d) Recorrer aos instrumentos legalmente previstos para cobrança dos serviços delegados, bem como proceder à suspensão dos fornecimentos ou à retirada dos contadores de água consumida;
- (e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, bem como das normas constantes do regulamento de serviço previsto na Cláusula 11 relativas aos utilizadores e instruir os eventuais processos de contraordenação aí previstos, competindo ao Município a decisão de aplicação aos utilizadores das coimas a que





*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]*

haja lugar e sendo o produto das mesmas repartido em partes iguais entre o Município e a Águas do Alto Alentejo;

- (f) Exercer as demais competências contraordenacionais do Município previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e nos regulamentos a que se referem as Cláusulas 11 e 30, nomeadamente de aplicação de fiscalização, instrução de processos e de tomada de decisão e de aplicação de coimas;
- (g) Preparar e apresentar candidaturas a fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as atividades por si desenvolvidas, bem como celebrar contratos programa com outras entidades públicas.

5.2. A Águas do Alto Alentejo, mediante acordo a celebrar com cada um dos Municípios que preveja a compensação dos respetivos custos, pode realizar a liquidação e cobrança de preços e taxas municipais através da fatura dos serviços de abastecimento e saneamento prestados a utilizadores finais destes serviços.

5.3. A aprovação por qualquer um dos Municípios de qualquer loteamento ou obra particular carece de parecer prévio, obrigatório e favorável da Águas do Alto Alentejo sobre os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, de acordo com os termos do regime jurídico de licenciamento municipal, o qual deve ser solicitado pelo respetivo Município ou pelo promotor com a antecedência adequada.

5.4. A receção, provisória e definitiva, pelo Município das obras previstas no parágrafo anterior carece de parecer prévio, obrigatório e favorável da Águas do Alto Alentejo, a ser emitido no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da sua solicitação.

5.5. A Águas do Alto Alentejo pode proceder à faturação e à cobrança das tarifas referentes aos serviços de gestão de resíduos prestados pelos Municípios, conjuntamente com a faturação dos serviços delegados, mediante acordo a celebrar com cada um dos Municípios que preveja a compensação dos respetivos custos.

5.6. As obras e os trabalhos promovidos pela Águas do Alto Alentejo, no âmbito das suas atribuições, ficam dispensados de licenciamento municipal, desde que previamente comunicados ao respetivo Município e não mereçam qualquer objeção por parte deste no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

5.7. A Águas do Alto Alentejo está autorizada pelo presente Contrato, enquanto entidade adjudicante, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras tendentes à manutenção, conservação, construção, renovação e substituição das infraestruturas, instalações e equipamentos, e o mais que se mostre necessário ou conveniente ao desenvolvimento das suas atividades.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

## 6. Poderes dos Municípios

6.1. Os Municípios exercem os seguintes poderes sobre a Águas do Alto Alentejo no âmbito do presente Contrato:

- (a) Definição dos grandes objetivos de atividade da Águas do Alto Alentejo, integrados nos objetivos definidos para o sector e materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- (b) Aprovação, individualmente e por todos os Municípios, do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais, nos termos legalmente aplicáveis;
- (c) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o seu objeto e âmbito, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos previsto no Anexo IV;
- (d) Autorização do exercício de atividades complementares e acessórias não previstas na Cláusula 4;
- (e) Autorização de aumentos de capital social propostos pela Águas do Alto Alentejo;
- (f) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos;
- (g) Emissão de ordens ou instruções relativamente às atividades delegadas, bem como de definição das modalidades de verificação do cumprimento das mesmas.

6.2. Aos Municípios compete fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente Contrato, onde quer que a Águas do Alto Alentejo exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.

6.3. O exercício dos poderes referidos nos parágrafos anteriores é realizado de forma unânime e conjunta por todos os Municípios, não podendo ser exercido pelos mesmos de forma maioritária, individual nem autónoma.

6.4. O exercício do poder referido no parágrafo anterior, bem como a fiscalização do cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis podem ser realizados por um Município de forma autónoma apenas quando estiverem em causa factos relativos a uma área territorial exclusivamente desse Município e desde que não afete, de alguma forma, a prestação do serviço aos demais Municípios.

6.5. O pessoal de fiscalização dos Municípios, desde que devidamente identificado e mandatado, dispõe de livre acesso no exercício das suas funções a todas as infraestruturas instalações e equipamentos da Águas do Alto Alentejo.



## CAPÍTULO II – PATRIMÓNIO DA DELEGAÇÃO

### 7. Ativos patrimoniais e relações jurídicas afetos aos serviços delegados

7.1. Consideram-se afetos à prestação pela Águas do Alto Alentejo dos serviços delegados, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 1.4, os bens discriminados no Anexo V, que lhe foram transmitidos pelos Municípios nos termos aí definidos, bem como todos os bens móveis e imóveis e relações jurídicas contratuais e extracontratuais necessários à sua efetiva prestação, nomeadamente:

- (a) Todos os bens móveis e imóveis construídos ou adquiridos por via de negócio jurídico ou mediante expropriação que sejam utilizados nos serviços;
- (b) Os direitos de servidão associados a esses imóveis;
- (c) Os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a Águas do Alto Alentejo seja titular;
- (d) Quaisquer fundos ou reservas consignados à garantia do cumprimento de obrigações da Águas do Alto Alentejo;
- (e) As prestações de que a Águas do Alto Alentejo seja credora em resultado de negócio jurídico por si celebrado relacionado com os serviços prestados no âmbito da delegação;
- (f) Os direitos emergentes das suas relações jurídico-administrativas, com outras entidades públicas ou privadas, relacionadas com os serviços prestados no âmbito da delegação.

7.2. A Águas do Alto Alentejo obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os ativos afetos durante o período da vigência da delegação, efetuando para tanto as necessárias reparações, renovações e adaptações.

7.3. Quando, por exigência legal, regulamentar ou administrativa, os ativos afetos a que se refere o parágrafo 1 devam ser desativados, destruídos ou substituídos, compete à Águas do Alto Alentejo assumir essa tarefa e suportar os respetivos encargos.

7.4. Tornando-se desnecessários à exploração do serviço público, os bens cedidos são devolvidos aos Municípios, mediante acordo celebrado entre as partes.

7.5. A Águas do Alto Alentejo não pode transmitir ou onerar os bens afetos ao Sistema sem prévia autorização dos Municípios, independentemente da entidade titular de tais bens.

### 8. Afetação futura de ativos patrimoniais

8.1. A afetação futura de outros bens municipais à prestação de serviços pela Águas do Alto Alentejo é realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

ou ainda de qualquer outra forma de cedência temporária ou definitiva a título gratuito ou oneroso.

8.2. Quando se realize a título oneroso, o valor da afetação não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, devendo a sua avaliação ser realizada por uma entidade independente.

8.3. As infraestruturas de abastecimento e de saneamento oriundas de novos loteamentos são diretamente integradas no património da Águas do Alto Alentejo, sem contrapartida para o respetivo Município.

### 9. Articulação com outras entidades gestoras

9.1. Incumbe à Águas do Alto Alentejo a celebração e execução dos contratos com outras entidades gestoras que sejam necessários à prestação dos serviços delegados.

9.2. A Águas do Alto Alentejo assume a posição contratual dos Municípios para com as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e intermunicipais aos quais os Municípios aderiram ou venham a aderir.

## CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO

### 10. Obrigação de prestação de serviços perante os utilizadores

10.1. A Águas do Alto Alentejo obriga-se a prestar os serviços delegados pelo presente Contrato a todos os utilizadores finais abrangidos pelo respetivo âmbito de intervenção, desde que reunidas as condições técnicas e legais para o efeito.

10.2. Os utilizadores finais dos serviços prestados pela Águas do Alto Alentejo são do tipo doméstico ou não doméstico, sendo-lhes aplicadas diferentes tarifas de abastecimento e saneamento, consoante essa tipologia.

10.3. Entendem-se por utilizadores finais domésticos os que utilizem os prédios urbanos para fins habitacionais, excetuando-se a utilização das partes comuns, designadamente dos condomínios.

10.4. Entendem-se como utilizadores finais não domésticos os utilizadores que não estejam abrangidos pelo número anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e autarquias.

10.5. A estrutura tarifária aplicada pela Águas do Alto Alentejo aos utilizadores finais dos serviços de águas deve atender aos Regulamentos Tarifários e às recomendações emitidas pela entidade reguladora.





*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]*

## 11. Regulamento de serviços

11.1. As regras de prestação dos serviços pela Águas do Alto Alentejo aos utilizadores, bem como as obrigações e direitos destes perante a Águas do Alto Alentejo, constam do Regulamento de Serviços.

11.2. Do Regulamento de Serviços constam ainda as minutas dos Contratos de Fornecimento e Recolha a celebrar com os utilizadores.

11.3. O Regulamento de Serviços é aprovado por todos os Municípios, sob proposta da Águas do Alto Alentejo, nos termos e nos moldes previstos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, tratando de forma independente os aspetos relativos ao abastecimento de água e ao saneamento de águas residuais, a qual incluirá, pelo menos, o previsto na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

11.4. A proposta de Regulamento de Serviços carece de parecer da entidade reguladora, a solicitar durante o período de consulta pública.

## 12. Serviços de interesse geral

A exploração e gestão dos sistemas delegados pelo presente Contrato consubstanciam serviços de interesse geral, regendo-se pelos princípios orientadores previstos no artigo 46.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor, bem como pelos seguintes princípios gerais, em consonância com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março:

- (a) A promoção tendencial da sua universalidade e garantia de igualdade no acesso;
- (b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- (c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
- (d) A proteção da saúde pública e do ambiente;
- (e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- (f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento dos Municípios.

## 13. Obrigações de desempenho

Na prestação dos serviços delegados, a Águas do Alto Alentejo obriga-se a:

- (a) Atingir os objetivos estratégicos identificados no Anexo II, e materializados nos indicadores de qualidade de serviço aí especificados;
- (b) Concretizar as iniciativas estratégicas constantes do Anexo III;



- (c) Executar o plano de investimentos necessário ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com o Anexo IV, o que compreende também, quando aplicável, a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à implantação de infraestruturas e, bem assim, a constituição das servidões necessárias;
- (d) Cumprir a trajetória tarifária prevista no Anexo VII;
- (e) Attingir crescentes níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços, atendendo aos critérios e referenciais recomendados pela entidade reguladora;
- (f) Implementar ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental, promovendo valores como o uso eficiente da água.

#### 14. Responsabilidade

14.1. A Águas do Alto Alentejo responde nos termos da lei, pela culpa ou pelo risco, por quaisquer danos causados durante o exercício das atividades que constituem o seu objeto.

14.2. A Águas do Alto Alentejo tem o especial dever de promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar que tome as medidas necessárias de modo a salvaguardar a integridade física do público em geral e do pessoal afeto à sua atividade.

14.3. A Águas do Alto Alentejo tem ainda o dever de cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.

14.4. Sem prejuízo da responsabilidade das entidades gestoras de serviços referidas na Cláusula 9, a Águas do Alto Alentejo é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano e à qualidade dos efluentes descarregados.

14.5. A Águas do Alto Alentejo recolhe as águas residuais provenientes dos utilizadores sem dependência do seu tratamento prévio, ficando apenas ressalvados das suas obrigações os casos específicos de recolha de águas residuais industriais que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou capacidade do próprio sistema.

14.6. Sem prejuízo das obrigações legais em matéria de responsabilidade ambiental, no ato de assinatura do Contrato a Águas do Alto Alentejo apresenta uma apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual e outra de seguro de responsabilidade ambiental, cada uma delas no montante de 750.000 e 500.000 Euros, respetivamente.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.

## CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

### 15. Financiamento da atividade da Águas do Alto Alentejo

15.1. Constituem fontes de financiamento da atividade da Águas do Alto Alentejo objeto do presente contrato, sem prejuízo de outras:

- (a) As tarifas devidas pelos utilizadores referentes aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais prestados;
- (b) As transferências necessárias à garantia do equilíbrio das contas, nos termos previstos no regime jurídico do sector empresarial local;
- (c) Os subsídios à exploração, que visam garantir a diferença entre o desenvolvimento das atividades a preços de mercado e o limiar da acessibilidade económica dos serviços, comprovada através de sistemas de contabilidade analítica;
- (d) Os subsídios ao investimento;
- (e) Outros, decorrentes da atividade de exploração permitida ou ganhos financeiros.

15.2. No caso de atribuição de subsídios por entidades terceiras não previstos no Anexo VII para o período tarifário em curso, há lugar à revisão extraordinária intercalar das tarifas e de eventuais subsídios à exploração pelo delegante, nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

15.3. O financiamento das atividades objeto do contrato é independente e autónoma das demais atividades desenvolvidas pela Águas do Alto Alentejo, designadamente as enunciadas na Cláusula 4.1.

### 16. Tarifário

16.1. Pela prestação do serviço delegado, a Águas do Alto Alentejo cobra as tarifas previstas no Anexo VII, não podendo cobrar quaisquer outras.

16.2. As tarifas pelos serviços auxiliares previstas no Anexo VII, com exceção dos serviços de suspensão e restabelecimento por motivo imputável ao utilizador, são devidas quando os respetivos serviços sejam solicitados pelos utilizadores.

16.3. A estrutura do tarifário constante do Anexo VII só pode ser alterada através de revisão contratual nos termos da Cláusula 22 e atende aos regulamentos com eficácia externa e às recomendações da entidade reguladora.

16.4. O fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado, mas fica sujeito a medição, preferencialmente, ou estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones and scribbles along the right margin.

16.5. A Águas do Alto Alentejo aplica o tarifário social e familiar nas condições definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora, sendo o seu financiamento assegurado pelos Municípios.

#### 17. Atualização e revisão das tarifas

17.1. Durante cada período vinculativo de 5 (cinco) anos, as tarifas previstas no Anexo VII a preços constantes são atualizadas anualmente de acordo com a fórmula aí prevista.

17.2. Compete à Águas do Alto Alentejo submeter uma proposta de atualização anual do tarifário a parecer da entidade reguladora até 15 de outubro de cada ano.

17.3. Após a emissão do parecer da entidade reguladora, ou findo o respetivo prazo, deve a Águas do Alto Alentejo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis submeter a proposta de tarifário, acompanhada do parecer, para aprovação pelos Municípios, não se aplicando à presente situação a regra de deferimento tácito prevista na Cláusula 28.

17.4. Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária prevista no Anexo VII estão sujeitas a prévia aprovação pelos Municípios, a ser concedida após parecer obrigatório e vinculativo da entidade reguladora, seguindo-se o procedimento previsto nos números anteriores.

17.5. No final de cada período vinculativo de 5 (cinco) anos a trajetória tarifária é revista no âmbito da revisão do contrato, nos termos da Cláusula 22.

#### 18. Remuneração acionista

18.1. A trajetória tarifária prevista no Anexo VII é definida de modo a permitir que, no decurso do período vinculativo de 5 (cinco) anos aí previsto, os acionistas da Águas do Alto Alentejo auferam previsionalmente uma remuneração à taxa prevista no Anexo VI, a qual corresponde à taxa de juro sem risco acrescida do prémio de risco de 5% (cinco por cento).

18.2. A taxa de juro sem risco a considerar nos termos do número anterior corresponde ao valor mais recente da rentabilidade das Obrigações do Tesouro a 10 anos ou outra equivalente que venha a ser indicada pela entidade reguladora, quando a primeira não represente adequadamente o custo do capital a longo prazo.

18.3. A base de incidência da taxa de remuneração dos capitais acionistas corresponde ao valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido de rubricas que não correspondam a efetivo investimento realizado pelos acionistas ou reinvestimento de resultados gerados no passado, tais como reservas de reavaliação, capital social subscrito mas ainda não realizado nessa data, ou saldos de eventuais subsídios ao investimento ainda não reconhecidos como proveitos.





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and smaller signatures on the right margin.

## 19. Partilha de risco

19.1. Sem prejuízo do previsto nos parágrafos seguintes e das regras de equilíbrio de contas impostas pelo regime jurídico da atividade empresarial local, a Águas do Alto Alentejo assume os ganhos e as perdas decorrentes da exploração dos serviços delegados no decurso de cada período vinculativo de 5 (cinco) anos.

19.2. Permanece na esfera de responsabilidade dos Municípios o impacto financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:

- (a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio público e do domínio privado municipal;
- (b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no parágrafo 4 da presente Cláusula;
- (c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da entidade gestora, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.

19.3. O impacto financeiro da verificação dos riscos previstos no parágrafo anterior deverá ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as Partes, e será regularizado por transferência financeira direta entre estas.

19.4. As alterações ao Plano de Investimentos constante no Anexo IV que os Municípios autorizem, ou que por estes sejam impostas, deverão refletir-se na trajetória tarifária aplicada pela Águas do Alto Alentejo no período vinculativo subsequente.

## CAPÍTULO V – EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 20. Duração

O presente Contrato é celebrado sem termo, com uma duração mínima de 20 (vinte) anos.

### 21. Monitorização de execução

21.1. Sem prejuízo dos deveres especiais de informação constantes do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor, e do previsto nos Estatutos da Águas do Alto Alentejo, os Municípios acompanharão o cumprimento do presente Contrato por intermédio de relatórios anuais enviados pela Águas do Alto Alentejo, os quais deverão evidenciar o grau de cumprimento dos objetivos e metas vertidos nos Anexos II a IV.

21.2. A avaliação prevista no parágrafo anterior deverá ser publicamente divulgada, designadamente nos sítios da *internet* das Câmaras Municipais e da Águas do Alto Alentejo,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones on the right margin.

devendo constituir elemento determinante na avaliação do desempenho do Conselho de Administração da Águas do Alto Alentejo, com destaque para os seus membros que exerçam funções executivas.

21.3. Na avaliação de desempenho dos dirigentes da Águas do Alto Alentejo, o Conselho de Administração utilizará igualmente como referencial, conforme aplicável, os objetivos e metas referidos no parágrafo 1 da presente Cláusula.

21.4. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente Contrato os Municípios podem exigir da Águas do Alto Alentejo o pagamento de uma multa contratual, de montante a fixar entre € 100,00 (cem Euros) e € 10.000,00 (dez mil Euros) por cada dia de incumprimento, nomeadamente, mas não exclusivamente, nos seguintes casos:

- (a) Incumprimento dos prazos para a submissão da proposta de atualização tarifária a parecer da ERSAR e a aprovação pelos Municípios;
- (b) Cobrança de tarifas diferentes das aprovadas pelos Municípios;
- (c) Incumprimento do prazo de submissão da proposta de revisão do contrato aos Municípios;
- (d) Violação dos direitos dos utilizadores legal e contratualmente previstos;
- (e) Incumprimento injustificado do calendário definido para o Plano de Investimentos;
- (f) Incumprimento dos objetivos da Águas do Alto Alentejo fixados no Anexo II;
- (g) Incumprimento das metas temporais e indicadores que permitem aferir o sucesso das iniciativas estratégias a implementar pela Águas do Alto Alentejo definidas no Anexo III.

21.5. Na determinação da gravidade do incumprimento, os Municípios têm em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da Águas do Alto Alentejo e as consequências do incumprimento.

21.6. A aplicação de quaisquer multas previstas nesta Cláusula está sujeita à audiência prévia da Águas do Alto Alentejo, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, podendo ser solicitado o parecer da entidade reguladora sobre a verificação do incumprimento alegado pelo Município.

21.7. Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca podem exceder o montante máximo agregado anual de 20% do volume de negócios.

21.8. A aplicação das multas previstas na presente Cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a Águas do Alto Alentejo da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiros.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and smaller signatures along the right margin.

## 22. Revisão do Contrato

22.1. As Partes obrigam-se a proceder a uma revisão dos dados previsionais que orientaram a celebração do presente Contrato de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

22.2. Findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos do presente Contrato, compete à Águas do Alto Alentejo preparar uma proposta de revisão do Contrato nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, designadamente instruída dos seguintes elementos:

- (a) Objetivos para a Águas do Alto Alentejo;
- (b) Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico;
- (c) Plano de investimentos a cargo da Águas do Alto Alentejo, com uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
- (d) Tarifário e sua trajetória de evolução temporal;
- (e) Eventuais obrigações dos Municípios quanto ao financiamento da prestação dos serviços delegados;
- (f) A evolução das principais variáveis operacionais da Águas do Alto Alentejo;
- (g) Demonstrações financeiras da Águas do Alto Alentejo e plano de financiamento;
- (h) Relatório comprovativo do histórico do cumprimento dos aspetos referidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

22.3. Os elementos referidos no parágrafo anterior devem incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos, sendo os aspetos referidos nas alíneas (a) a (e) do parágrafo anterior definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

22.4. A trajetória tarifária da Águas do Alto Alentejo definida para o período vinculativo subsequente deve atender às modificações ao plano de investimentos que, nos termos da Cláusula 19.4, tenham sido impostas ou autorizadas pelos Municípios.

22.5. Para os efeitos do disposto na presente Cláusula, a Águas do Alto Alentejo deverá submeter a proposta de revisão do Contrato até 6 (seis) meses antes do termo do período vinculativo em curso, obrigando-se as Partes a celebrar durante esse semestre os aditamentos ao presente Contrato que vierem a revelar-se necessários.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials (e.g., 'FA') at the bottom right.

**23. Resolução por mútuo acordo**

As partes podem por mútuo acordo resolver o presente Contrato a todo o tempo, nos termos e com os efeitos a definir no acordo de resolução.

**24. Resolução por incumprimento**

24.1. Os Municípios podem resolver unilateralmente o Contrato sem lugar a qualquer indemnização contratual quando, por decisão unânime de todos os Municípios, se reconheça uma cessação total, ou sua iminência, da prestação dos serviços ou se verifiquem graves deficiências na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas ou equipamentos suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração.

24.2. Constituem ainda causas de resolução por parte dos Municípios, a ser realizada nos termos e condições previstos no parágrafo anterior:

- (a) Incumprimento grave e ou reiterado pela Águas do Alto Alentejo dos objetivos e metas previstas nas alíneas (a) a (e) da Cláusula 13;
- (b) Desvio pela Águas do Alto Alentejo do objeto do Contrato de Gestão Delegada;
- (c) Recusa da Águas do Alto Alentejo em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;
- (d) Oposição reiterada da Águas do Alto Alentejo ao exercício da fiscalização por parte dos Municípios;
- (e) Sistemática inobservância pela Águas do Alto Alentejo das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;
- (f) Falta reiterada da Águas do Alto Alentejo de pagamento das sanções contratuais;
- (g) Motivos de interesse público.

24.3. Nos casos referidos no parágrafo anterior, a intenção de resolver o presente Contrato deve ser comunicada à Águas do Alto Alentejo com uma antecedência mínima de 30 dias, para que esta possa sanar as situações em causa ou prestar os esclarecimentos que entender relevantes.

24.4. Não constituem causas de resolução os factos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que os Municípios aceitem como justificados.

**25. Revogação da gestão delegada**

25.1. Os Municípios podem proceder à revogação da delegação na Águas do Alto Alentejo da prestação dos serviços no seu território, nos termos do disposto na presente cláusula.

25.2. A revogação só produz efeitos no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua notificação à Águas do Alto Alentejo e aos demais Municípios, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.





Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with initials.

25.3. Os Municípios desde já aceitam que a revogação da delegação na Águas do Alto Alentejo da prestação dos serviços no seu território é geradora de danos e prejuízos aos demais Municípios e à Águas do Alto Alentejo, desde já reconhecendo-se devedores de indemnização que os repare, e cujo montante deve compensar, entre outros mas não exclusivamente, os investimentos não amortizados, os investimentos não amortizáveis e, ainda, o impacto da redução de procura.

25.4. A revogação da delegação é objeto de aditamento ao presente contrato, a celebrar no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da notificação da intenção de revogação, que estabelece, nomeadamente, as compensações financeiras devidas entre as partes nos termos do número anterior, o procedimento de passagem de gestão e operação do sistema a devolver e, ainda, os termos da utilização de infraestruturas ou outros bens pelo Município e/ou pela Águas do Alto Alentejo, nos termos da cláusula 26.3.

25.5. Na ausência de celebração de aditamento ao contrato no prazo de 18 (dezoito) meses, é adiada a produção de efeitos referida na cláusula 25.2., só produzindo a revogação efeitos no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da efetiva celebração do aditamento ao contrato.

## 26. Devolução dos sistemas

26.1. Com a cessação do presente contrato, seja qual for a causa, todos os bens e direitos afetos à Águas do Alto Alentejo, nos termos do capítulo II, reverterem automaticamente para os Municípios territorialmente competentes, os quais assumem automaticamente o exercício dos direitos e deveres que os compõem.

26.2. A aplicação do disposto na Cláusula 30 não suspende a devolução dos sistemas aos Municípios, nos termos do parágrafo anterior.

26.3. No caso de cessação do contrato e reversão dos bens e direitos, os Municípios mantêm o direito a ser servidos pelas infraestruturas ou outros bens construídos noutra Município que sejam necessários à continuidade da prestação dos serviços no seu território. O Município titular das infraestruturas ou bens tem direito a ser remunerado pela utilização dos mesmos, devendo os respetivos termos e condições de utilização ser estabelecidos em contrato a celebrar entre os Municípios em causa.

## CAPÍTULO VI – CONFORMAÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

### 27. Lei aplicável

27.1. O Contrato está sujeito à lei portuguesa com expressa exclusão de qualquer outra.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.

27.2. As dúvidas na interpretação, integração e execução do Contrato são resolvidas com base na prevalência do interesse público, aplicando subsidiariamente:

- (a) O disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, e demais legislação conexas;
- (b) O disposto nos acordos e protocolos celebrados entre os Municípios e a Águas do Alto Alentejo, na medida em que sejam compatíveis com o quadro jurídico resultante do regime legal referido na alínea anterior.

### 28. Invalidez parcial

Se alguma das disposições do presente Contrato vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afetará a validade do restante clausulado e dos Anexos, os quais se manterão plenamente, nos termos gerais previstos pelo artigo 292.º do Código Civil.

### 29. Deferimento tácito

Salvo disposição expressa em contrário, sempre que nos termos do presente Contrato existir a obrigação de comunicação a um dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis tem o valor de deferimento.

### 30. Arbitragem

Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente Contrato, as Partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa, antes do recurso aos tribunais.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### 31. Período de transição inicial

31.1. As partes devem preparar, em conjunto, a transferência de responsabilidade para a Águas do Alto Alentejo, adotando os atos necessários, designadamente:

- (a) À adequação da estrutura da empresa à prestação dos serviços, no que respeita aos recursos humanos e aos meios técnicos e físicos;
- (b) À adequada articulação com as concessionárias dos sistemas multimunicipais;
- (c) À negociação e celebração pelos Municípios e a Águas do Alto Alentejo dos contratos de cedência de infraestruturas municipais identificadas no Anexo V e quaisquer outras que venham a ser necessárias;



- (d) À preparação e consumação pelos Municípios e pela Águas do Alto Alentejo da transmissão à entidade gestora da posição nos procedimentos pré-contratuais ou nos contratos que os Municípios hajam outorgado, que sejam indispensáveis à exploração e à gestão do sistema;
- (e) À comunicação pelos Municípios à Águas do Alto Alentejo da listagem dos utilizadores ligados aos sistemas municipais, nas valências de água e saneamento;
- (f) À definição dos termos de integração dos trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal de cada um dos Municípios e que desempenham funções na área da exploração e da gestão dos sistemas municipais e que, de acordo com as modalidades previstas na lei, passam a exercer funções na Águas do Alto Alentejo;
- (g) Desenvolver os restantes atos preparatórios tendentes a assumir as atividades atribuídas à Águas do Alto Alentejo pelo contrato, designadamente a migração do sistema comercial e a preparação do sistema de gestão de ativos.

31.2. O período de transição inicial tem uma duração até 31 de dezembro de 2021.

31.3. Até ao termo do período de transição, os Municípios mantêm a plena e a exclusiva responsabilidade pela prossecução das atividades delegadas.

### 32. Regulamento de Serviços

32.1. A Águas do Alto Alentejo apresenta aos Municípios, no prazo de seis (6) meses a contar da assinatura do presente Contrato, uma proposta de Regulamento de Serviços para os efeitos do disposto na Cláusula 11, que reflita as condições de prestação do serviço resultantes do presente contrato e respeite o conteúdo mínimo exigido por lei.

32.2. Até à aprovação do Regulamento de Serviços a que se refere a Cláusula 11 por todos os Municípios, permanecem em vigor os Regulamentos aplicáveis em cada um dos Municípios na presente data.

### 33. Comunicações e representantes

33.1. As comunicações, autorizações e aprovações previstas no Contrato serão sempre efetuadas por escrito e remetidas:

- (a) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;
- (b) Por correio eletrónico, desde que comprovado por “recibo de receção”;
- (c) Por correio registado, com aviso de receção.

33.2. As comunicações previstas no Contrato consideram-se efetuadas:

- (a) No próprio dia em que foram transmitidas em mão, ou por correio eletrónico, se entregues ou recebidas entre as 09 e as 17 horas, ou no dia útil imediatamente



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.]*

seguinte, no caso de serem efetuadas antes ou depois das horas indicadas;

(b) No dia da receção, se remetidas pelo correio registado com aviso de receção.

32.3. Para todas as comunicações relativas ao Contrato, as Partes designam os seguintes representantes e as seguintes moradas:

Pelo Município de Alter do Chão:

Francisco António Martins dos Reis,  
Presidente da Câmara Municipal  
Largo do Município, 2  
7440-026 Alter do Chão

Pelo Município de Arronches:

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho,  
Presidente da Câmara Municipal  
Praça da República  
7340-012 Arronches

Pelo Município de Castelo de Vide:

António Manuel das neves Nobre Pita,  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Bartolomeu Álvares da Santa  
7320-117 Castelo de Vide

Pelo Município do Crato:

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo,  
Presidente da Câmara Municipal  
Praça do Município  
7430-130 Crato

Pelo Município de Fronteira:

Rogério David Sádio da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal  
Praça do Município  
7460-110 Fronteira

Pelo Município de Gavião:

José Fernando da Silva Pio, Presidente  
da Câmara Municipal  
Largo do Município  
6040-102 Gavião

Pelo Município de Marvão:

Luís António Abelho Sobreira Vitorino,  
Presidente da Câmara Municipal  
Largo de Santa Maria  
7330-101 Marvão

Pelo Município de Nisa:

Maria Idalina Alves Trindade,  
Presidente da Câmara Municipal  
Praça do Município  
6050-358 Nisa

Pelo Município de Ponte de Sor:

Francisco Manuel Lopes Alexandre,  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
Campo da Restauração  
7400-223 Ponte de Sor

Pelo Município de Sousel:

Manuel Joaquim Silva Valério,  
Presidente da Câmara Municipal  
Praça da República  
7470-220 Sousel





*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' at the bottom.]*

Pela Águas do Alto Alentejo:  
Hugo Luís Pereira Hilário  
Presidente do Conselho de Administração  
Campo da Restauração  
7400-223 Ponte de Sor

32.4. As Partes comprometem-se a comunicar reciprocamente de imediato qualquer alteração à designação prevista no parágrafo anterior.

**34. Produção de efeitos**

33.1. O Contrato inicia a sua produção de efeitos no dia seguinte ao termo do período de transição inicial a que se refere a Cláusula 31.2, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

33.2. O disposto nas Cláusulas 31 e 32 produz efeitos desde a assinatura do Contrato.

O presente Contrato foi celebrado em Ponte de Sor, em 16 de novembro de 2020, em 11 (onze) exemplares que fazem igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes.

Pelo Município de Alter do Chão

Pelo Município de Arronches

*[Handwritten signatures in blue ink for Alter do Chão and Arronches.]*

Pelo Município de Castelo de Vide

Pelo Município do Crato

*[Handwritten signature in blue ink for Castelo de Vide.]*

*[Handwritten signature in blue ink for Crato.]*

Pelo Município de Fronteira

Pelo Município de Gavião

*[Handwritten signature in blue ink for Fronteira.]*

*[Handwritten signature in blue ink for Gavião.]*



Pelo Município de Marvão

Yves Vitorino

Pelo Município de Nisa

Fredrick

Pelo Município de Ponte de Sor

Francisco Alexandre

Pelo Município de Sousel

[Signature]

Pela Águas do Alto Alentejo

[Signature]

*[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin]*

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS  
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO,  
MARVÃO, NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA

ANEXO I – PLANTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA EIM ALTO ALENTEJO

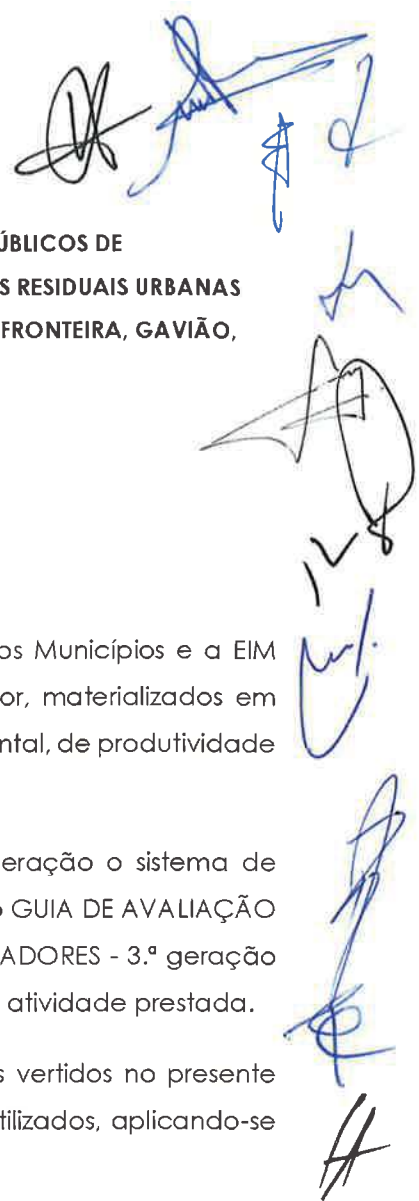
A planta identifica o território no qual a Águas do Alto Alentejo dispõe do exclusivo da prestação dos serviços delegados de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em 'baixa', que diz respeito aos Municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel.



**CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS  
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO,  
MARVÃO, NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA**

**ANEXO II – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA A EIM ALTO ALENTEJO**

- A. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIM define objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o setor, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.
- B. Na seleção dos indicadores a monitorizar no futuro foi tido em consideração o sistema de indicadores de qualidade do serviço utilizado pela ERSAR, nomeadamente o GUIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS PRESTADOS AOS UTILIZADORES - 3.ª geração do sistema de avaliação, assim como outros considerados relevantes para a atividade prestada.
- C. A EIM compromete-se a atingir no período de 2020 a 2024 os objetivos vertidos no presente Anexo, de acordo com as metas mínimas elencadas para os indicadores utilizados, aplicando-se ao seu incumprimento o previsto na Cláusula 21.ª do Contrato.
- D. As metas definidas atendem à situação existente, visando alcançar progressivamente e de acordo com o calendário definido no presente Anexo, os níveis de referência preconizados pela ERSAR.
- E. Em sede da primeira revisão quinquenal do presente contrato de gestão delegada, relativo ao período 2025-2029, as metas podem ser reajustadas em função da situação existente.
- F. O cumprimento dos indicadores abaixo referidos estão condicionados aos pressupostos previstos no presente contrato.





## 1. Serviço de abastecimento de água

**1.1. Acessibilidade física do serviço (AA01b)** *"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água se encontram disponíveis."*

Como o Quadro em anexo evidencia, este indicador tem-se situado, nos últimos anos, consistentemente superiores a 91%. No quinquénio de 2020 a 2024, a Entidade Gestora compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca inferior a 92%, inclusivamente superior ao limiar de bom desempenho (80%) recomendado pela ERSAR em áreas de intervenção predominantemente rurais, como é o caso.

### 1.2. Ocorrência de falhas no abastecimento (AA03b)

*"Número de falhas no abastecimento por 1000 ramais."*

Este indicador tem-se mantido em registos inferiores a 1 nos últimos anos. No quinquénio de 2020 a 2024, a Entidade Gestora compromete-se a continuar a assegurar, um valor para este indicador nunca superior a 1 falha por 1000 ramais de abastecimento, limiar de bom desempenho recomendado pela ERSAR.

### 1.3. Água segura (AA04b)

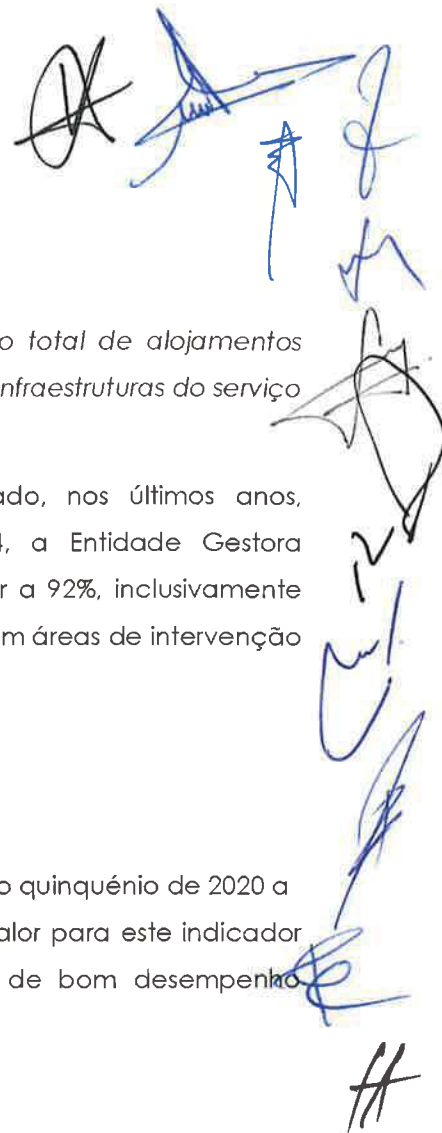
*"Percentagem de água controlada e de boa qualidade, sendo esta o produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos fixados na legislação dos parâmetros sujeitos a controlo de rotina 1, controlo de rotina 2 e controlo de inspeção, tal como definido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto."*

O Quadro anexo evidencia o cálculo deste indicador de acordo com a 3ª geração de indicadores da ERSAR, tendo-se atingido valores consistentemente superiores a 98,5%. No quinquénio de 2020 a 2024, a Entidade Gestora compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca inferior a 99%, um valor superior ao referencial de bom desempenho recomendado pela ERSAR.

### 1.4. Resposta a reclamações e sugestões (AA05b)

*"Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objeto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis."*

O valor deste indicador tem oscilado nos últimos anos, atingindo o registo de 78% em 2017, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Entidade Gestora compromete-se a atingir o valor de 100%, um valor considerado como bom desempenho pela ERSAR.



### 1.5. Adesão ao serviço (AA07b)

"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise)."

Este indicador atingiu em 2017 um valor próximo de 93%, um desempenho considerado mediano de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a melhorar este aspeto, prevendo alcançar em 2022 um valor nunca inferior a 95%.

### 1.6. Reabilitação de condutas (AA09b)

"Percentagem média anual de condutas de adução e distribuição com mais de dez anos que foram reabilitadas nos últimos cinco anos."

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, consistentemente na ordem dos 1,8%, um desempenho considerado satisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se manter o seu desempenho nesta matéria, garantindo um valor para este indicador nunca inferior a 1,0%, limiar de bom desempenho pela ERSAR.

### 1.7. Ocorrência de avarias em condutas (AA10b)

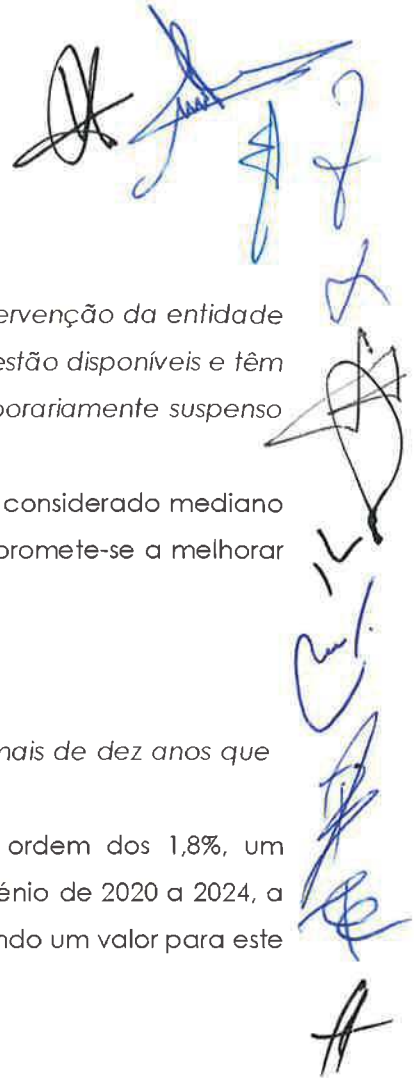
"Número de avarias em condutas por 100 km de conduta."

O valor deste indicador, nos últimos anos, foi sempre superior a 30 avarias por 100 km de condutas. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca superior a 30 avarias, correspondente ao limiar de bom desempenho recomendado pela ERSAR.

### 1.8. Água não faturada (AA08b)

"Percentagem de água entrada no sistema que não é faturada".

Este indicador tem evoluído favoravelmente, tendo atingido em 2017 o valor de cerca de 48%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. A Entidade Gestora compromete-se a melhorar este aspeto, prevendo alcançar em 2024 um valor nunca superior a 32%, um valor próximo do limiar de desempenho mediano pela ERSAR.



### 1.9 Perdas reais de água" (AA12b)

"Volume de perdas reais por ramal."

Este indicador não tem evoluído favoravelmente, tendo atingido em 2017 o valor de cerca de 117 l/ramal.dia, um desempenho considerado mediano de acordo com a ERSAR. A Entidade Gestora compromete-se a melhorar este aspeto, prevendo alcançar em 2024 um valor nunca superior a 100 l/ramal.dia, um valor abaixo do limiar de bom desempenho determinado pela ERSAR.

### 1.10 Eficiência energética de instalações elevatórias" (AA13b)

"Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias."

Os Municípios têm revelado muitas dificuldades em reportar informação relativamente a este indicador. Neste sentido, a Entidade Gestora compromete-se a melhorar o reporte de informação e o seu desempenho neste aspeto, prevendo alcançar em 2024 um valor nunca superior a 0,4 kWh/(m<sup>3</sup>x100 m), o valor referente ao limiar de bom desempenho definido pela ERSAR.

## 2. Serviço de saneamento de águas residuais

### 2.1. Acessibilidade física do serviço (AR01b)

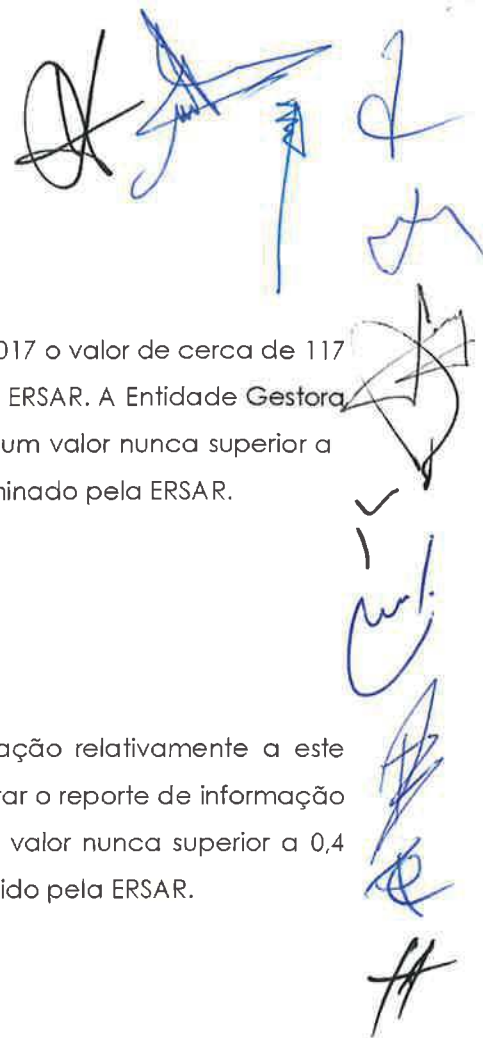
"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis."

Como o Quadro evidencia este indicador tem-se situado consistentemente próximo de 87%. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa prevê atingir o valor de 90% em 2024, um valor acima do limiar de bom desempenho de 70% recomendado pela ERSAR em áreas de intervenção predominantemente rurais, como é este o caso.

### 2.2. Ocorrência de inundações (AR03b)

"Número de ocorrências de inundação na via pública e/ou em propriedades com origem na rede pública de coletores, por 1000 ramais."

Este indicador registou em 2017 um valor próximo de 5, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. A Empresa compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca superior a 1,00 falhas por 1000 ramais de abastecimento, em 2024, valor correspondente ao limiar de desempenho insatisfatório definido pela ERSAR.



### **2.3. Resposta a reclamações e sugestões (AR04b)**

*"Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objeto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis."*

O valor deste indicador tem oscilado nos últimos anos, atingindo o registo de cerca de 65% em 2017, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Entidade Gestora compromete-se a atingir o valor de 100%, um valor considerado como bom desempenho pela ERSAR.

### **2.4. Adesão ao serviço (AR06b)**

*"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de acesso ao serviço de águas residuais se encontram disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato)."*

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, consistentemente próximo dos 90%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este indicador nunca inferior a 91%, em 2022, um valor superior ao limiar de desempenho mediano pela ERSAR.

### **2.5. Reabilitação de coletores (AR07b)**

*"Percentagem média anual de coletores com idade superior a dez anos que foram reabilitados nos últimos cinco anos."*

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, consistentemente próximo dos 0,6%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a melhorar o seu desempenho nesta matéria, garantindo um valor para este indicador nunca inferior a 1,0%.

### **2.6. Ocorrência de colapsos estruturais em coletores (AR08b)**

*"Número de colapsos estruturais ocorridos por 100 km de coletor."*

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, consistentemente abaixo de 1, um desempenho considerado satisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este indicador nunca superior a 1 colapsos estruturais por 100 km de coletor, enquadrado como bom desempenho de acordo com a ERSAR.

### **2.7 Eficiência energética de instalações elevatórias (AR10b)**

*"Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias."*

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large signature at the top, followed by several smaller initials and marks, some of which are crossed out or scribbled over.





Os Municípios têm revelado muitas dificuldades em reportar informação relativamente a este indicador. Neste sentido, a Entidade Gestora compromete-se a melhorar o reporte de informação e o seu desempenho neste aspeto, prevendo alcançar em 2024 um valor nunca superior a 0,80 kWh/(m<sup>3</sup>x1 00 m).



Serviço de abastecimento de água

1.1. Ocorrência de avarias de rede

POPUL - POPUL11 + POPUL12 + POPUL13

POPUL11 - Abastecimento com serviço fixo

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034		
Quantidade	924	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	913	
%	33,364	32,921																			
Alentejo	238	249																			
Abrantes	159	152																			
Castell de Vide	243	245																			
Grândola	278	272																			
Beja	314	314																			
Evora	344	347																			
Alentejo - Total	312	325																			
Não	0,00	0,70																			
POPUL12 - Abastecimento com serviço temporário	0,00	0,00																			
Quantidade	0,00	0,00																			
%	0,00	0,00																			
Alentejo	0,00	0,00																			
Abrantes	0,00	0,00																			
Castell de Vide	0,00	0,00																			
Grândola	0,00	0,00																			
Beja	0,00	0,00																			
Evora	0,00	0,00																			
Alentejo - Total	0,00	0,00																			
Não	0,00	0,00																			
POPUL13 - Abastecimento em rede	0,00	0,00																			
Quantidade	0,00	0,00																			
%	0,00	0,00																			
Alentejo	0,00	0,00																			
Abrantes	0,00	0,00																			
Castell de Vide	0,00	0,00																			
Grândola	0,00	0,00																			
Beja	0,00	0,00																			
Evora	0,00	0,00																			
Alentejo - Total	0,00	0,00																			
Não	0,00	0,00																			

1.2. Ocorrência de avarias de equipamento

POPUL - POPUL11 + POPUL12 + POPUL13

POPUL11 - Abastecimento com serviço fixo

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
Quantidade	0,44	0,52																		
%	10	18																		
Alentejo	0	0																		
Abrantes	0	0																		
Castell de Vide	0	0																		
Grândola	0	0																		
Beja	0	0																		
Evora	0	0																		
Alentejo - Total	0	0																		
Não	0,00	0,00																		
POPUL12 - Abastecimento temporário	0,00	0,00																		
Quantidade	0,00	0,00																		
%	0,00	0,00																		
Alentejo	0,00	0,00																		
Abrantes	0,00	0,00																		
Castell de Vide	0,00	0,00																		
Grândola	0,00	0,00																		
Beja	0,00	0,00																		
Evora	0,00	0,00																		
Alentejo - Total	0,00	0,00																		
Não	0,00	0,00																		
POPUL13 - Abastecimento em rede	0,00	0,00																		
Quantidade	0,00	0,00																		
%	0,00	0,00																		
Alentejo	0,00	0,00																		
Abrantes	0,00	0,00																		
Castell de Vide	0,00	0,00																		
Grândola	0,00	0,00																		
Beja	0,00	0,00																		
Evora	0,00	0,00																		
Alentejo - Total	0,00	0,00																		
Não	0,00	0,00																		







1.8. Produção de energia elétrica

Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035																			
																					2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0

1.9. Produção de energia elétrica

Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035																			
																					2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0

1.10. Produção energética de instalações descentralizadas

Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035																			
																					2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
Alentejo - JARABE / JARABE / 100	34	48	69	63	40	37	34	32	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0





2.3. Atividade de manutenção e reparação

**REP - EIM**

INDICADOR: OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

Unidade	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Almoxarifado	42	44	44	44	44	44	44	44
Atendimento	44	44	44	44	44	44	44	44
Controle de Qualidade	44	44	44	44	44	44	44	44
Financeiro	44	44	44	44	44	44	44	44
Informática	44	44	44	44	44	44	44	44
Logística	44	44	44	44	44	44	44	44
Manutenção	44	44	44	44	44	44	44	44
Marketing	44	44	44	44	44	44	44	44
Recursos Humanos	44	44	44	44	44	44	44	44
Segurança	44	44	44	44	44	44	44	44
Sistemas	44	44	44	44	44	44	44	44
Suprimentos	44	44	44	44	44	44	44	44
Tecnologia	44	44	44	44	44	44	44	44
Transporte	44	44	44	44	44	44	44	44
Outros	44	44	44	44	44	44	44	44
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>

2.4. Atividade de produção

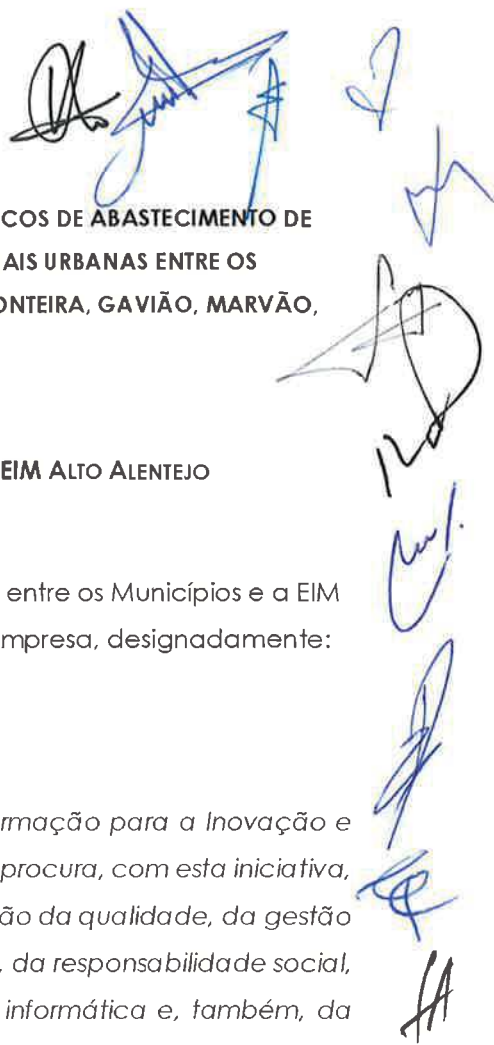
**REP - EIM**

INDICADOR: OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

Unidade	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Almoxarifado	42	44	44	44	44	44	44	44
Atendimento	44	44	44	44	44	44	44	44
Controle de Qualidade	44	44	44	44	44	44	44	44
Financeiro	44	44	44	44	44	44	44	44
Informática	44	44	44	44	44	44	44	44
Logística	44	44	44	44	44	44	44	44
Manutenção	44	44	44	44	44	44	44	44
Marketing	44	44	44	44	44	44	44	44
Recursos Humanos	44	44	44	44	44	44	44	44
Segurança	44	44	44	44	44	44	44	44
Sistemas	44	44	44	44	44	44	44	44
Suprimentos	44	44	44	44	44	44	44	44
Tecnologia	44	44	44	44	44	44	44	44
Transporte	44	44	44	44	44	44	44	44
Outros	44	44	44	44	44	44	44	44
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>







**CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO, MARVÃO,  
NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA**

**ANEXO III – PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS A IMPLEMENTAR PELA EIM ALTO ALENTEJO**

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIM define as principais iniciativas estratégicas a desenvolver pela empresa, designadamente:

**a. Programa de Formação para a Inovação e Gestão**

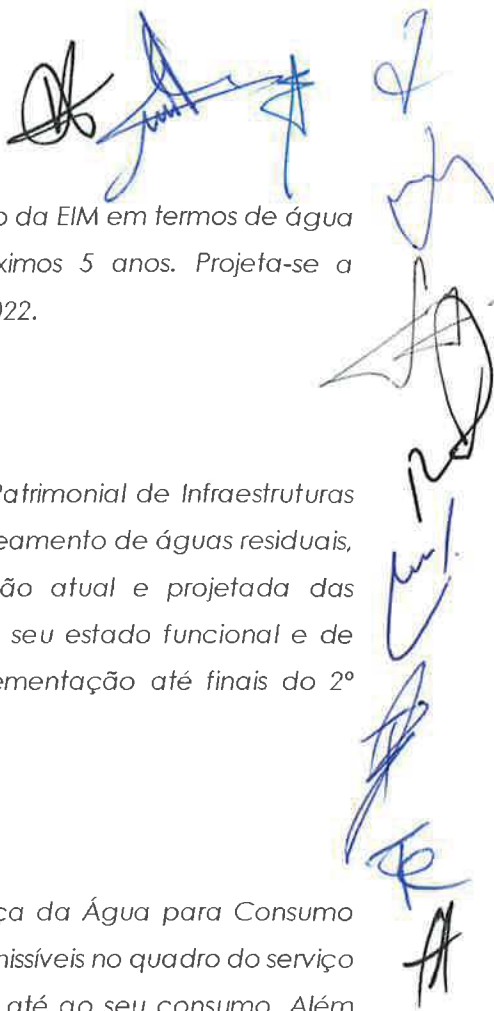
A Entidade Gestora implementará um programa de "Formação para a Inovação e Gestão" para os seus colaboradores. A Entidade Gestora procura, com esta iniciativa, dotar os seus colaboradores de valências ao nível da gestão da qualidade, da gestão ambiental, da gestão da segurança e saúde no trabalho, da responsabilidade social, gestão patrimonial de infraestruturas, de socorrismo, de informática e, também, da língua portuguesa. Este programa procurará capacitar mais de 30 formandos, por ano, num equivalente a 1200 horas de formação. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 2º semestre de 2023.

**b. Programa de Implementação de Telemetria**

A Entidade Gestora irá dotar o seu parque de contadores com um sistema de telemetria, potenciando e inovando a gestão do serviço de abastecimento de água. Este sistema permitirá executar a leitura por via rádio, possibilitando de igual modo o registo de consumos extremos (máximos e mínimos), entre outras potencialidades. A Entidade Gestora irá instalar cerca de 20% contadores com capacidade de leitura via rádio. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 1º semestre de 2023.

**c. Plano de Gestão e Detecção de Perdas e Definição de ZMC**

A Entidade Gestora desenvolverá um plano que incluirá os seus futuros trabalhos em termos da otimização da rede de abastecimento de água e definição de ZMC, com o objetivo de reduzir o nível de perdas reais e de perdas aparentes. Além de estabelecer metas, este planeamento definirá um calendário de ações neste



domínio. Este plano tem por objetivo melhorar o resultado da EIM em termos de água não faturada em valor superior a 10% para os próximos 5 anos. Projeta-se a concretização deste plano até final do 1º semestre de 2022.

**d. Plano de Gestão Patrimonial de Infraestruturas**

A Entidade Gestora desenvolverá o Plano de Gestão Patrimonial de Infraestruturas para as atividades de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de dispor de informação sobre a situação atual e projetada das infraestruturas, a sua caracterização e a avaliação do seu estado funcional e de conservação. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 2º semestre de 2022.

**e. Plano de Segurança da Água para Consumo Humano**

A Entidade Gestora desenvolverá o Plano de Segurança da Água para Consumo Humano no sentido de identificar e hierarquizar riscos admissíveis no quadro do serviço de abastecimento de água, desde a origem da água até ao seu consumo. Além disso, este Plano visa estabelecer novos processos para aumentar a eficiência da gestão dos sistemas de controlo e qualidade da água produzida. Este plano tem por objetivo melhorar/manter a qualidade da água em níveis próximos a 100%. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 1º semestre de 2022.

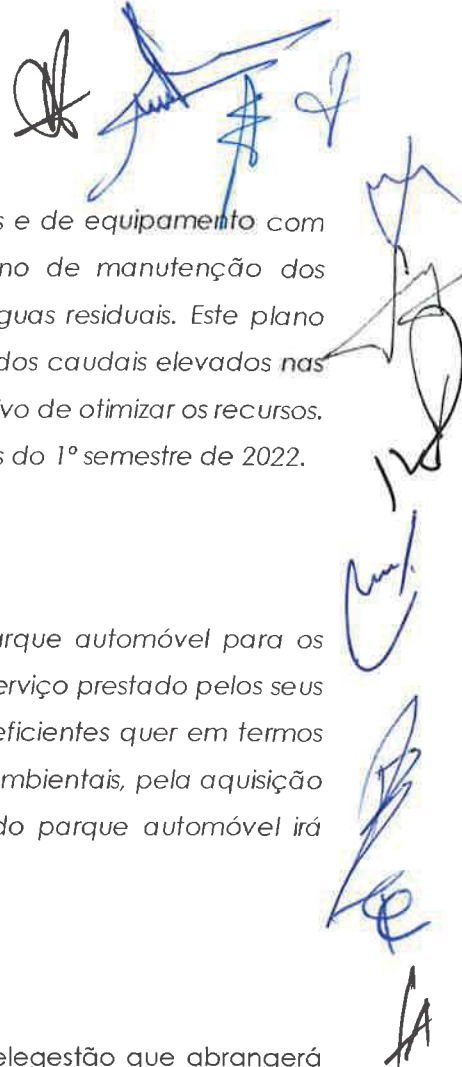
**f. Plano de Ação para Controlo de Infiltrações e Afluências**

A Entidade Gestora desenvolverá o Plano de Ação para Controlo de Infiltrações e Afluências com o objetivo de efetuar a caracterização e o controlo das afluências indevidas no sistema de drenagem de águas residuais e desenvolver uma estratégia que permita melhorar o desempenho deste sistema no que respeita aos caudais de infiltração. Este plano tem por objetivo melhorar o resultado da EIM em termos de infiltrações em valor superior a 5% para os próximos 5 anos. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 2º semestre de 2022.

**g. Plano de Melhoramento da Eficiência Energética**

A Entidade Gestora irá implementar diversas medidas que visam melhorar a sua eficiência energética, demonstrando a sua consciência e preocupação pelo seu desempenho ambiental. Entre as principais medidas incluem-se a implementação





de variadores de velocidade, a substituição de lâmpadas e de equipamento com menor eficiência energética e a reformulação do plano de manutenção dos equipamentos, sobretudo, ao nível do saneamento de águas residuais. Este plano incorpora também a capacitação para a quantificação dos caudais elevados nas estações elevatórias (água e águas residuais), com o objetivo de otimizar os recursos. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 1º semestre de 2022.

**h. Renovação do Parque Automóvel**

A Entidade Gestora tem por objetivo renovar o atual parque automóvel para os serviços. Esta iniciativa além de melhorar a qualidade do serviço prestado pelos seus colaboradores, possibilitará ainda tornar os serviços mais eficientes quer em termos financeiros, pela redução dos consumos, quer em termos ambientais, pela aquisição de veículos mais "amigos" do ambiente. A renovação do parque automóvel irá ocorrer até final do 2º semestre de 2023.

**i. Ampliação do Sistema de Telegestão**


A empresa compromete-se a desenvolver o sistema de telegestão que abrangerá tendencialmente a totalidade do sistema de abastecimento de água. A empresa compromete-se ainda a analisar continuamente o desempenho do sistema, fundamentalmente, ao longo do segundo quinquénio. A implementação / ampliação do sistema de telegestão irá ocorrer até final do 2º semestre de 2029.

**j. Otimização e Atualização do Sistema de Informação Geográfica (SIG)**


A Entidade Gestora irá desenvolver um sistema de gestão de dados georreferenciados por intermédio de hardware, software e procedimentos organizados de formas que permitam, a manipulação, a análise e a visualização de dados espaciais, com o objetivo de otimizar os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais na região. A implementação / ampliação do SIG irá ocorrer até final do 2º semestre de 2031.

2. As iniciativas especificadas no número anterior podem ser descritas como "projetos de entidade gestora" em virtude:

- a) Do seu impacto transformacional significativo nos clientes e/ou nos processos de negócio da Entidade Gestora;

- 
- b) De implicarem uma mobilização transversal significativa dos recursos humanos da Entidade Gestora, quer numa fase de preparação, quer na fase de implementação;
  - c) De exigirem um horizonte temporal de execução plurianual.

3. Sem prejuízo da desejabilidade da sua conclusão mais cedo, quando possível, as metas temporais especificadas neste Anexo devem ser entendidas como datas limite para a sua concretização.



**CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO, MARVÃO,  
NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA**

**ANEXO IV – PLANO DE INVESTIMENTOS A CARGO DA EIM ALTO ALENTEJO**

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIM define o plano de investimentos que a Entidade Gestora se compromete concretizar no horizonte temporal do próximo quinquénio (até ao final de 2024), apresentando igualmente projeções para o decénio subsequente (até final de 2034).
- II. Os valores de execução financeira encontram-se expressos a preços correntes.
- III. O Quadro anexo ao presente anexo sumariza as projeções para o período de 15 anos compreendido entre 2020 e 2034, desagregadas em:
  - Serviço de abastecimento de água;
  - Serviço de saneamento de águas residuais urbanas;
  - Investimentos comuns e transversais às áreas de atividade da Entidade Gestora.
- IV. No Quadro anexo encontra-se definidos os cronogramas físicos e financeiros dos investimentos a realizar até 2024, estando agrupados nas vertentes referidas no número anterior.
- V. Os montantes indicados relativamente a cada um dos investimentos agregam, quando aplicável, despesas previstas com: estudos e projetos, terrenos, construção civil, equipamentos, sistemas, fiscalização e gestão do projeto.
- VI. São igualmente quantificados os montantes que se esperam necessários para uma boa conservação e reabilitação das infraestruturas existentes, designadamente com vista a assegurar os níveis mínimos de qualidade de serviço identificados no Anexo II, embora não seja ainda possível antever quais as intervenções concretas a que estes montantes estarão afetos no futuro.
- VII. O presente plano de investimentos encontra-se vertido/pressuposto no Anexo VI deste contrato ("Demonstrações financeiras e plano de financiamento").







Anexo IV - Plano de Investimentos  
EIM Alentejo, EIM

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>Misa</b>															
Renovação de 450m de tubagem da rede de águas residuais do concelho de Vila	3702,7	152	155	124,0	129,8	127,7	131,6	135,5	137,6	141,7	142,9	146,0			
Construção de ETAR Vila Flor	920,0	0,0	0,0	0,0											
Execução de 450m de rede de águas residuais em Vila Flor	53,0	0,0	0,0	0,0											
Remodelação de 270m de emissário em Misa	34,6	0,0	0,0	0,0											
Construção de estação elevatória e de 1.640m de emissário no Salvavessa	130,0	0,0	0,0	0,0											
Construção de EE e 2951m de emissário para ligação de Monte do Paredo à ETAR de Arnelo	108,1	0,0	0,0	0,0											
Construção de ETAR na Falagueira	52,0	0,0	0,0	0,0											
Construção de ETAR na Vebada	50,0	0,0	0,0	0,0											
Construção de estação elevatória e 222m de emissário no Monte Claro	64,5	0,0	0,0	0,0											
Construção de ETAR em Chão da Velha	13,0	0,0	0,0	0,0											
Renovação das redes de saneamento	0,0	0,0	0,0	40,3	42,8	44,4	44,2	44,7	46,4	46,1	45,8	47,5			
Renovação das redes de saneamento	0,0	0,0	0,0	66,0	69,0	71,1	72,2	74,3	76,4	77,7	78,8	80,1			
Outros investimentos de construção de civil	15,0	15,2	15,5	15,7	15,9	16,2	16,6	16,9	17,2	17,4	17,7	17,9	18,2	18,5	
<b>Dotações</b>															
Remodelação de 350 m de coletor de drenagem de águas residuais em Vale do Arco	209,5	68,0	91,0	164,6	167,1	169,4	172,1	174,7	177,3	180,0	182,7	185,4	188,2	191,0	193,9
Remodelação de 250 m de coletor (Travessa perpendicular à Rua das Flores)	79,5	0,0	0,0	0,0											
Remodelação de 1.200 m de conduta de drenagem de AR R. Estrada Velha e outras	86,0	0,0	0,0	0,0											
Renovação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Ponte de Sôr/Tranaga	0,0	581,8	0,0	0,0											
Ampliação/fecho de rede de forma a integrar parte da zona do Laranjal em Ponte de Sôr	0,0	31,8	0,0	0,0											
Ampliação/fecho de rede PP corrugado na Rua Mundel/Onhas	0,0	74,2	0,0	0,0											
Ampliação de rede drenagem de AR no R. do Olival	0,0	0,0	27,3	0,0											
Ampliação de rede drenagem de AR - Vale de Bispo Fundeiro	0,0	0,0	382,2	0,0											
Substituição de emissário zona antiga de montagem (trasvaseiro da Rua 25 de Abril)	0,0	0,0	76,0	0,0											
Renovação de rede de saneamento	0,0	0,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
Separação das redes unitárias	0,0	0,0	0,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0	57,0	58,0	59,0
Outros investimentos de construção de civil	13,0	13,1	13,2	13,3	13,4	13,5	13,6	13,7	13,8	13,9	14,0	14,1	14,2	14,3	14,4
<b>Sócio</b>															
Construção de rede separativa em Souzel	935,8	566,8	33,5	137,0	138,6	140,6	142,4	144,1	145,8	147,6	149,3	151,0	152,8	154,6	156,5
Remodelação de rede de drenagem de AR em Carro e Chão Branco	948,6	0,0	0,0	0,0											
Reparação da rede de saneamento	0,0	0,0	0,0	33,4	33,9	34,4	34,9	35,4	35,9	36,4	36,9	37,4	37,9	38,4	38,9
Separação das redes unitárias	0,0	0,0	0,0	98,0	99,0	100,0	101,0	102,0	103,0	104,0	105,0	106,0	107,0	108,0	109,0
Outros investimentos de construção de civil	43,0	43,2	43,5	43,7	43,9	44,1	44,3	44,5	44,7	44,9	45,1	45,3	45,5	45,7	45,9
<b>Total Manutenção</b>	<b>27.284</b>	<b>9.838</b>	<b>2.405</b>	<b>1.025</b>	<b>1.179</b>	<b>1.150</b>	<b>1.208</b>	<b>1.226</b>	<b>1.245</b>	<b>1.264</b>	<b>1.283</b>	<b>1.302</b>	<b>1.321</b>	<b>1.341</b>	<b>1.362</b>
<b>Investimentos Comuns</b>															
Estudos e projetos	100,0	76,1	51,5	92,3	91,4	93,9	94,7	95,5	96,3	97,2	98,0	98,9	99,8	100,7	101,6
Máquinas e aparelhagem diversa	50,0	32,5	20,0	41,4	41,8	42,3	42,8	43,3	43,8	44,3	44,8	45,3	45,8	46,3	46,8
Materiais de referência	15,0	45,2	15,5	35,7	35,9	36,2	36,4	36,6	36,8	37,0	37,2	37,4	37,7	37,9	38,1
Mobilidade de escritório	10,0	40,2	10,3	30,5	30,6	30,8	30,9	31,1	31,2	31,4	31,5	31,6	31,8	31,9	32,1
Programas de informática	30,0	30,2	30,4	30,6	30,8	30,9	31,1	31,2	31,4	31,5	31,6	31,8	31,9	32,0	32,1
Viaturas	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0
Equipamento pessoal	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total Comuns</b>	<b>2.541</b>	<b>148</b>	<b>117</b>	<b>222</b>	<b>124</b>	<b>126</b>	<b>128</b>	<b>130</b>	<b>132</b>	<b>134</b>	<b>136</b>	<b>138</b>	<b>140</b>	<b>142</b>	<b>144</b>
<b>Resumo</b>															
<b>Total Investimentos especificados</b>															

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

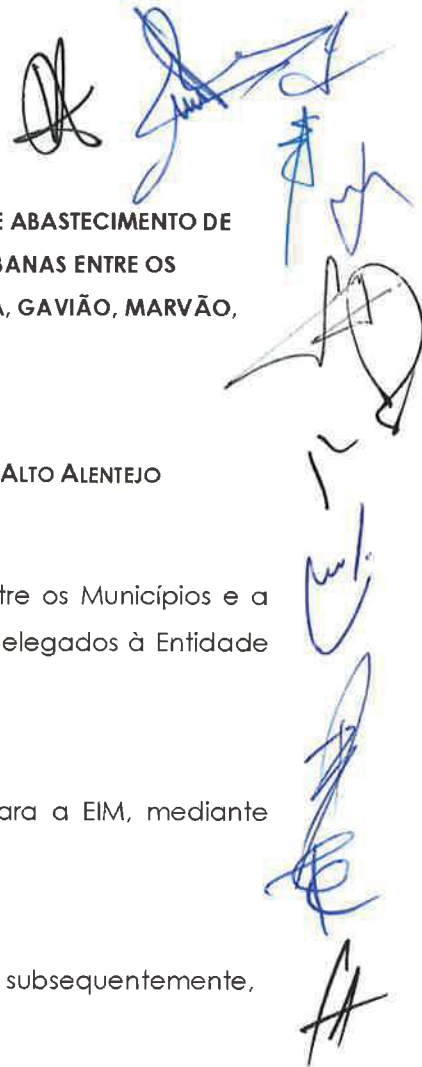
*(Large handwritten signature in blue ink)*

*(Handwritten signature in blue ink)*

**CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO, MARVÃO,  
NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA**

**ANEXO V – AFETAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EIM ALTO ALENTEJO**

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIM define os bens municipais cedidos para prestação dos serviços delegados à Entidade Gestora, conforme lista anexa;
- II. A afetação dos bens realiza-se por transferência dos Municípios para a EIM, mediante realização em espécie do capital social.
- III. Os investimentos que venham a ser efetuados pelos Municípios serão, subsequentemente, afetos à Entidade Gestora;
- IV. As infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos serão integradas no ativo da Entidade Gestora.

A vertical column of handwritten signatures in blue ink is located on the right side of the page. The signatures are stylized and appear to be official approvals or signatures of the parties involved in the contract.

1. Abastecimento de água  
1.1 Captações

Captação da Zona Industrial	Bom
Captação Poço da Ribeira	Razoável
Captação Herdade do Pereiro 1	Bom
Captação Pedro Calvo 3	Razoável
Captação Zanga - Poço	Razoável
Captação Estoril 1	Razoável
Captação Estoril 4	Razoável
Captação Casa de Bragança	Bom
Captação Estoril 3	Razoável
Captação Escola Primária Cunheira	-
Captação Herdade do Pereiro 2	Bom
Captação AC2	Bom
Captação AC1	Bom
Captação Pedro Calvo 2	Bom
Captação Herdade da Comenda	Razoável
Captação Estoril 2	Razoável
Captação Poço da Vila	Razoável
1.2 Reservatórios e Depósitos	
RESERVATÓRIO DE ALTER DO CHÃO - Reservatório	Razoável
RESERVATÓRIO DE ALTER PEDROSO - Reservatório	Razoável
RESERVATÓRIO DO CHANÇA 1 - Reservatório	Razoável
RESERVATÓRIO DO CHANÇA 2 - Reservatório	Razoável
RESERVATÓRIO DO PEREIRO - Reservatório	Mau
RESERVATÓRIO DA CUNHEIRA - Casa de Apoio	Razoável
RESERVATÓRIO DE SEDA - Reservatório	Mau
1.3 ETA	
1.4 Redes Adutoras	
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DE ALTER PEDROSO - Red	Mau
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DE CHANÇA - Red	Mau
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DE CUNHEIRA - Red	Mau
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DE SEDA - CAPTAÇÃO DA HERDADE DA COMENDA - Red	Razoável
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DE SEDA - CAPTAÇÃO DE RIBEIRA DE SEDA - Red	Razoável
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA DE SEDA - CAPTAÇÕES DE PEDRO CALVO - Red	Razoável
1.5 Redes de distribuição/abastecimento	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTER PEDROSO - Red	Bom
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE INDUSTRIAL - Red	Bom
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE INDUSTRIAL - Red	Bom
REDE DE ABASTECIMENTO DE ALTER DO CHÃO - ZONA CENTRAL - Red	Mau
REDE DE ABASTECIMENTO DE ALTER DO CHÃO - ZONA PERIFÉRICA - Red	Mau
REDE DE ABASTECIMENTO DO LOTEAMENTO SUL-POENTE - Rede	Bom
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CHANÇA - ANTIGA - Red	Mau
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CHANÇA - RECENTE - Red	Mau
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CUNHEIRA - ANTIGA - Red	Bom
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CUNHEIRA - RECENTE - Red	Mau
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SEDA - ANTIGA - Red	Razoável
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SEDA - ANTIGA - Red	Mau
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SEDA - RECENTE - Red	Razoável
1.6 EE	
Estação elevatória de Zanga	Razoável
1.7 Contadores	
Contador de água DN 150 mm de 100L/impulso colocado no depósito perto da Igreja Santa Catarina	Bom
Contador de água tipo Monojato Instalado no Depósito de Seda	Bom
Contador de água tipo Monojato Instalado no Depósito de Chança	Bom
Contador de água Tipo Monojato Instalado no Depósito da Cunheira	Bom
Contador Woltmann Q3=63 m3/h R100 (M10001747)	Bom
1.8 Outros	
2. Saneamento de Águas Residuais	
2.1 Redes de drenagem/saneamento	
REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DO PARQUE INDUSTRIAL - Rede	Bom
REDE DE SANEAMENTO ALTER DO CHÃO - ZONA CENTRAL - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO ALTER DO CHÃO - ZONA PERIFÉRICA - Red	Razoável
REDE DE SANEAMENTO DE ALTER PEDROSO - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO DO LOTEAMENTO SUL-POENTE - Red	Bom
REDE DE SANEAMENTO DE CHANÇA - ANTIGA - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO DE CHANÇA - LIGAÇÃO À ETAR - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO DE CHANÇA - RECENTE - Red	Razoável
REDE DE SANEAMENTO DE CUNHEIRA - ANTIGA - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO DE CUNHEIRA - RECENTE - Red	Razoável
REDE DE SANEAMENTO DE SEDA - ANTIGA - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO DE SEDA - LIGAÇÃO À ETAR - Red	Mau
REDE DE SANEAMENTO DE SEDA - RECENTE - Red	Razoável
2.2 EE	
Estação Elevatória de Esgotos em Chança	Bom
2.3 ETAR	
2.4 Fossa Séptica	
FOSSA DE ALTER PEDROSO - Fossa	Mau
2.5 Outros	

1. Abastecimento de água  
1.1 Captações  
1.2 Reservatórios e Depósitos

Reservatório para abastecimento público de água - Pombal, Mosteiro	Mau
Reservatório de abastecimento público de água, Feiteirona - Mosteiro	Mau
Depósito de abastecimento de água - Hortas de Baixo	Mau
Depósito de abastecimento de água - Recanto	Mau
Depósito de abastecimento de água (em 'alta') - Marco	Mau
Depósito para abastecimento de água - Hortas de Cim	Mau
Depósito para abast. de água - Nave Fria/Aleia Velh	Mau
1.3 ETA	
Estação de tratamento e reservatório de abastecimento público de água - Esperanç	Mau
1.4 Redes Adutoras	
Infraestruturas da Conduta Adutora de Abastecimento de Água ao concelho de Arroioche	Bom
1.5 Redes de distribuição/abastecimento	
Rede de abastecimento público de água - Esperanç	Razoável
Rede pública de abastecimento de água - Arroioche	Razoável
Rede de abastecimento público de água - Marco	Mau
Rede de abastecimento de água - Hortas de Baixo	Mau
Rede pública de abastecimento de água - Recant	Mau

Rede pública de abastecimento de água - Mosteiro	Mau
Rede da abastecimento de água - Nave Fria/Aldeia Velh	Mau
Rede de abastecimento da água - Hortas de Cim	Mau
1.6 EE	
1.7 Contadores	
1465 Contadores de água	Razoável
60 contadores de água volumétricos	Razoável
10 Contador Ianz Atlantik MSV2525-Classe C -DN20	Razoável
50 Substituição de contadores de água DN15 para reparação por contadores volumetricos Du15 NOVOS	Razoável
Contador de água conjugado DN 80	Razoável
1.8 Outros	
2 Bomba submersive	Razoável
Grupo eletrobomba submersive	Razoável
Eletrobomba submersivel de 4" 1,5 CV	Razoável
4 Grupo electrobomba	Razoável
Grupo electrobomba inox 1	Razoável
Bomba electrica	Razoável
6 Electrobomba	Razoável
5 Electrobomba submersive	Razoável
Motor bomba água Framclim 3" 380v	Razoável
Electrobomba CS1	Razoável
Electrobomba submersivel p/águas carregadas	Razoável
Electrobomba submersivel para águas sujas	Razoável
Grupo electrobomba submersive	Razoável
Electrobomba drenagem sed 100 trifásica	Razoável
Eletrobomba para águas residuais	Razoável
Motor submersivel de 3 cv	Razoável
Motor submersivel 7,5 cv	Razoável
2 Motor	Razoável
Motor Framclim	Razoável
Motor submersivel	Razoável
Regulador de nive	Razoável
Hidráulico D 49 inox	Razoável
Sistema de detecção de fugas de água	Razoável
2. Saneamento de Águas Residuais	
2.1 Redes de drenagem/saneamento	
Rede de saneamento básico - Hortas de Cim	Razoável
Rede de saneamento básico - Marco	Razoável
Rede de saneamento básico - Hortas de Baix	Razoável
Rede de saneamento básico - Esperança	Razoável
Rede publica de saneamento - Arroncho	Razoável
Rede pública de saneamento - Mosteiro	Razoável
2.2 EE	
2.3 ETAR	
2.4 Fossa Séptica	
Fossa septica I - Esperança	Razoável
Fossa septica II - Esperança	Mau
2.5 Outros	

Município de Castelo da Vide

<b>1. Abastecimento de água</b>	
<b>1.1 Captações</b>	
<b>1.2 Reservatórios e Depósitos</b>	
Reservatório de S. Roque- círculo	Razoável
Reservatório de S. Roque -retangula	Razoável
Reservatorio de Bom Jesus	Razoável
Reservatório de Sra da Luz	Razoável
Reservatório de Martinho	Razoável
Reservatório de Touril- P. Meadas	Razoável
Reservatório de Vale de Alagoua - P. Meada	Razoável
1.3 ETA	
1.4 Redes Adutoras	
1.5 Redes de distribuição/abastecimento	
Rede Abastecimento de Água-Rua do Passo Quedo (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua do Postigo (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua da Amoreira (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua dos Quartos (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua do Forno (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua do Balcão (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua do Relógio (Castelo	Mau
Rede Abastecimento de Água-Rua de Santa Maria de Cim	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua de Santa Maria de Baix	Bom
Rede Abastecimento de Água-Travessa do Mercad	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua do Mercado	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua do Pened	Bom
Rede Abastecimento de Água-Volta do Pened	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua Nov	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua dos Serratheiro	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua Dr. José Antonio Serran	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua Diogo Bel	Bom
Rede Abastecimento de Água-Travessa do Mestre Jorg	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua do Mestre Jorg	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua da Judiari	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua da Fonte	Bom
Rede Abastecimento de Água-Ruinha da Judiari	Bom
Rede Abastecimento de Água-Largo e Rua do Arcázi	Bom
Rede Abastecimento de Água-Largo Dr. Frederico Laranja	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua da Porta Nov	Bom
Rede Abastecimento de Água-Largo do Cipresteir	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua das Espinhosa	Bom
Rede Abastecimento de Água-Travessa do Forno	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua de Santo Amiar	Bom
Rede Abastecimento de Água-Travessa do Saco	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua da Torrinh	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua 5 de Outubro	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua do Outerinh	Bom
Rede Abastecimento de Água-Rua Almeida Sarzeda	Razoável
Rede Abastecimento de Água-Rua Miguel Bombard	Razoável
Rede Abastecimento de Água-Rua Cândido dos Rei	Razoável
Rede Abastecimento de Água-Rua Miguel Ferrei	Razoável
Rede Abastecimento de Água-Rua Moxzinho de Albuquerque	Razoável
Rede Abastecimento de Água-Rua do Paço Novo	Razoável









Rede de Águas Residuais-Largo do Espírito Santo  
 Rede de Águas Residuais-Volta do Arrabalde  
 Rede de Águas Residuais-Rua de Santa Margarida  
 Rede de Águas Residuais-Largo de Santa Margarida  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Lagem Branc  
 Rede de Águas Residuais-Rua ao lado da Rua da Lagem Branc  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Mercado  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Pedreir  
 Rede de Águas Residuais-Travessa da Pedreir  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Outeiro do Ribeir  
 Rede de Águas Residuais-Travessa do Outeiro do Ribeir  
 Rede de Águas Residuais-Largo do Outeiro do Ri  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Fonte  
 Rede de Águas Residuais-Largo da Atafona  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Egipt  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Barreir  
 Rede de Águas Residuais-Largo das Escola  
 Rede de Águas Residuais-Rua das Escola  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Outeir  
 Rede de Águas Residuais-Rua Nov  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Amosieir  
 Rede de Águas Residuais-Travessa do Rossi  
 Rede de Águas Residuais-Largo do Rosio  
 Rede de Águas Residuais-Largo José Reis Pimente  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Martí  
 Rede de Águas Residuais-Rua do Castel  
 Rede de Águas Residuais-Rua D. Manuel  
 Rede de Águas Residuais-Travessa do Bairro das Vinha  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Hidroeléctrica do Alto Alentej  
 Rede de Águas Residuais-Rua dos Combatentes do Ultrama  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Vinha do Poç  
 Rede de Águas Residuais-Rua da Calçadinh  
 Rede de Águas Residuais-Largo da Calçadinh  
 Rede de Águas Residuais-Rua de Santo Antóni  
 Rede de Águas Residuais - Corredores Pedonais - Martinho/São José - Troço da EN246-  
 2.2 EE  
 Estação Elevatória de esgotos- Bº Moinho de Vento  
 2.3 ETAR  
 2.4 Fossa Séptica  
 2.5 Outros

Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Razoável  
 Bom  
 Bom

Município do Crato

1. Abastecimento de água

1.1 Captações

1.2 Reservatórios e Depósitos

Reservatório

1.3 ETA

ETA da Arreganhada

ETA das Nascentes

Instalação Eléctrica da ETA da Arreganhada

Instalação Eléctrica da ETA das Nascentes

1.4 Redes Adutoras

1.5 Redes de distribuição/abastecimento

Conduitas de Abastecimento de Água

1.6 EE

Estação Elevatória

1.7 Contadores

Contadores

1.8 Outros

Bombas

Chão do ribeiro/terreno

Electrobombas

Motor

Remodelação Rede Água

Máquina de Alta Pressão

Remodelação Rede Saneamento

2. Saneamento de Águas Residuais

2.1 Redes de drenagem/saneamento

2.2 EE

2.3 ETAR

2.4 Fossa Séptica

2.5 Outros

Colectores de Águas Residuais

Bom

Razoável

Razoável

Mau

Bom

Razoável

Bom

Razoável

Bom

Razoável

Razoável

Bom

Bom

Bom

Médio

Município de Fronteira

1. Abastecimento de água

1.1 Captações

1.2 Reservatórios e Depósitos

Depósito de Água Aéreo - Câmara Municipal

Depósito de Água - Cabeço de Vide

Depósito de Água - Cabeço de Vide

Depósito de Água Subterráneo, Est. Elev. e Trat. - Senhora da Vila Velha

Depósito de Água Aéreo - Vale de Seda

Depósito de Água Apoiado - Vale de Maceira

1.3 ETA

1.4 Redes Adutoras

Rede de Adutoras - Fronteira (+/- 5.750 m)

Rede de Adutoras - Cabeço de Vide (+/- 5.500 m)

Rede de Adutoras - Vale de Maceiras (+/- 4.500 m)

1.5 Redes de distribuição/abastecimento

Águas - Fronteira

Águas - Cabeço de Vide

Águas - Vale de Maceiras

Águas - Vale de Seda

Infraestruturas - Abastecimento de águas do loteamento do Fonte Nova

1.6 EE

Estação Elevatória, Captação e Tratamento (Vale de Seda - Antigo)

Estação Elevatória, Captação (Vale de Mac. Ponte)

1.7 Contadores

1.8 Outros

2. Saneamento de Águas Residuais

2.1 Redes de drenagem/saneamento

Águas Residuais - Fronteira

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Mau

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Mau

Mau

Razoável

Mau

Bom

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável





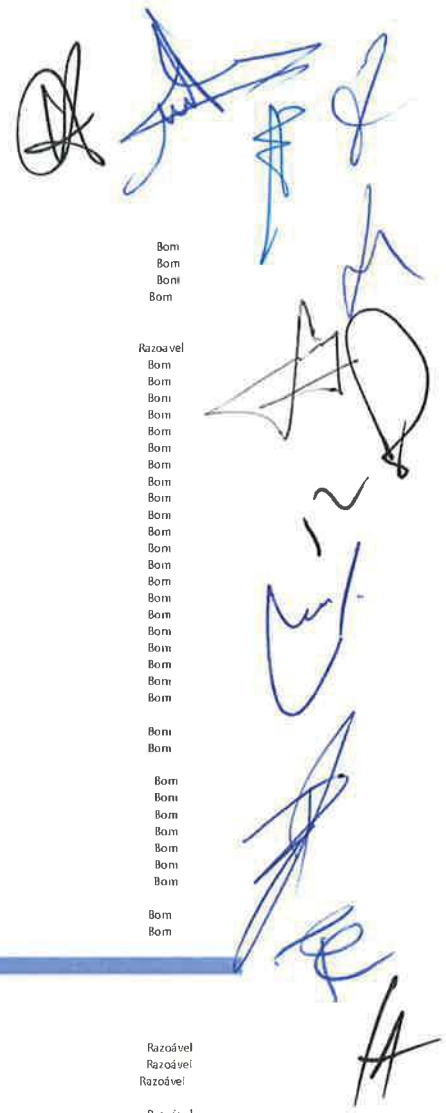
Prédio rustico denominado "vale salgueiro"	Bom
Parcela de terreno urbano para fins de interesse publico (Domingos da Vinha)	Bom
Parcela de terreno destinado à ETAR de Vale da Feiteira (atual EE de Vale da Feiteira)	Bom
Parcela de terreno destinada à Etar de Cadafaz	Bom
<b>2. Saneamento de Águas Residuais</b>	
2.1 Redes de drenagem/saneamento	
Rede de drenagem de águas residuais em manilhas de gres em belve	Razoavel
Rede de drenagem de águas residuais de domingos da vinha em tubagem pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de torre cimeira em tubagem de pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de torre fundeira em tubagem de pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de atafia em tubagem pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de castelo cerrado em tubagem pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de vale da feitaira em tubagem pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de ameieira cova em tubagem pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais em cadafaz em tubagem pv	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de monte novo em tubagem pv	Bom
Rede drenagem de águas residuais de vale da vinha em tubagem ov	Bom
Rede de drenagem de águas residuais em vale de gaviões e vale bordalo em tubagem p	Bom
Rede de águas residuais domesticas em pvc do loteamento industri gaviã	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de gaviã	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de moinho do torra	Bom
Esgotos de ferraria	Bom
Rede de drenagem de águas residuais de s. bartolome	Bom
Emissário de gavião - entre a ultima câmara de visã e a etar em tubagem pv	Bom
Emissário nº 1 em tubagem pvc	Bom
Emissário nº 1 em vale da feitaira em tubagem pv	Bom
Emissário nº 2 em tubagem pvc	Bom
Emissário nº2 em tubagem pvc em vale da feitair	Bom
2.2 EE	
Estação elevatória de águas residuais de moinho do torra	Bom
Estação elevatória do loteamento industrial de gaviã	Bom
2.3 ETAR	
Estação de tratamento de águas residuais de moinho do torra	Bom
ETAR COMPACTA em vale da vinh	Bom
ETAR COMPACTA em vale de gaviões	Bom
ETAR de Domingos da Vinha	Bom
Estação de tratamento de águas residuais de S. Bartolomeu	Bom
ETAR de Cadafaz -	Bom
Estação de tratamento de águas residuais de Ameieira Cov	Bom
2.4 Fossa Séptica	
Fossa séptica estanque da Praia Fluvial do Alama	Bom
Fossa séptica estanque do Parque de Mereidas da Ribeira da Vend	Bom
2.5 Outros	

Município de Marvão

**1. Abastecimento de água**

1.1 Captações

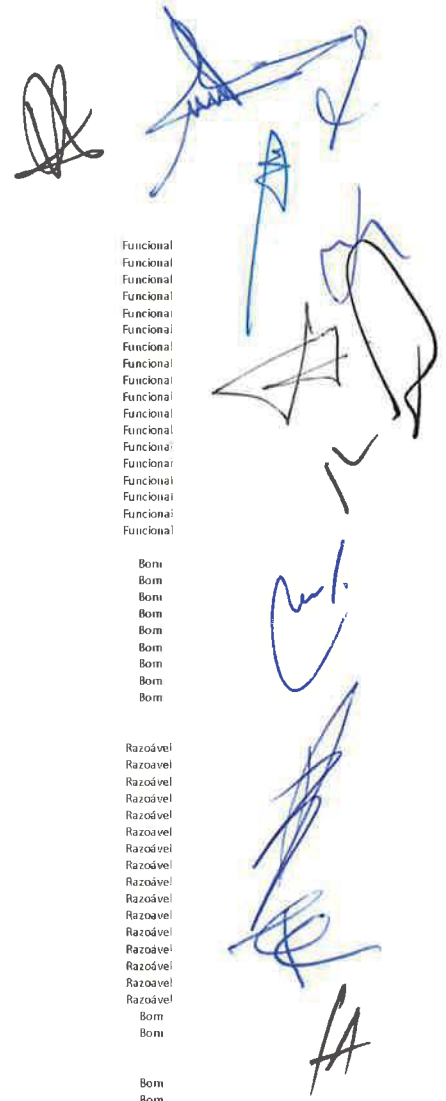
Captação - Ponto de Água da Cavalinha	Razoável
Captação - Ponto de água no Vale Espadinhas	Razoável
Furo em Pitarranha	Razoável
1.2 Reservatórios e Depósitos	
Reservatório - Depósito de abastecimento de água dos Cabeçudos	Razoável
Reservatório - Depósito de abastecimento de água da Ranginh	Razoável
Reservatório - Depósito de abastecimento de água a Vale de Rôdã	Razoável
Reservatório - Depósito de abastecimento de água de Santo António das Areia	Razoável
Impermeabilização e pintura do reservatório da escus	Razoável
Impermeabilização e pintura do reservatório do porto da espad	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE BARREITOS	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA JUNTO À RUA FERNANDO NAMORA	Razoável
RESERVATÓRIO / CISTERNA DO CASTELO DE MARVÃO	Razoável
RESERVATÓRIO DE 2 CÉLULAS ENCASTRADO NA ESTRUTURA DO CASTELO DE MARVÃ	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA RECTANGULAR SITUADO DE CELORICA	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 2 CÉLULAS DE FRONTEIRA	Razoável
2 RESERVATÓRIO N.º1 DE 1 CÉLULA DE GALEGOS	Razoável
2 RESERVATÓRIO N.º2 DE 1 CÉLULA DE GALEGOS	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE PITARRANHA	Razoável
3 RESERVATÓRIO N.º1 DE 1 CÉLULA DE CABEÇUDOS	Razoável
2 RESERVATÓRIO N.º2 DE 1 CÉLULA DE CABEÇUDOS	Razoável
3 RESERVATÓRIO DE 2 CÉLULAS CIRCULARES JUNTO AO BAIRRO DOS OLITEIRO	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE RANGINHA	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE ALVARRÕES	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE CARRIS - ALVARRÕE	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE ESCUSA	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA CIRCULAR DE JARDIM	Razoável
2 RESERVATÓRIO N.º1 DE 1 CÉLULA DE PORTO ESPADA	Razoável
3 RESERVATÓRIO N.º2 DE 1 CÉLULA DE PORTO ESPADA	Razoável
2 RESERVATÓRIO DE 1 CÉLULA DE RASA	Razoável
RESERVATÓRIO DE 2 CÉLULAS DE FONTE DO CONCELHO	Razoável
Reservatório - Depósito de Água Bairro Nova da Portagem artigo 2277	Razoável
1.3 ETA	
1.4 Redes Adutoras	
ADUÇÃO - Conduta Adutora de Abegões - Reservatório de Santo António das Areia	Razoável
ADUÇÃO - Conduta Adutora do Reservatório de Santo António das Areias - Reservatório de Ranginh	Razoável
ADUÇÃO - Conduta Adutora do Reservatório de Santo António das Areias - Reservatório de Ranginh	Razoável
ADUÇÃO - Conduta Adutora do Reservatório de Cabeço de Moura - Abegõe	Razoável
ADUÇÃO - Conduta Adutora do Furo da Portagem (Cavelete) - Reservatório de Portage	Razoável
ADUÇÃO - Conduta Adutora Reservatório de Escusa - Reservatório de Ribeiro do Pinheir	Razoável
Adução - Conduta dos Alvarrões	Razoável
Adução - Conduta da Canada	Razoável
ADUÇÃO - Conduta Adutora do Reservatório de Portagem - Reservatório Cabeço do Mour	Razoável
1.5 Redes de distribuição/bastecimento	
Distribuição -Terreno do Depósito de água Mouchão artigo 37-E Fronteira de Marvã	Razoável
Distribuição - Abastecimento e depósito de água de Beir	Razoável
Distribuição - Carris e depósito	Razoável
Distribuição - Bolgão/Bamila	Razoável
Distribuição - Monte de Baixo - Galegos	Razoável
Distribuição - Relva - Asseiceira	Razoável
Distribuição - fazenda Vermelha - Olhos d'Água - São Salvador da Aramenli	Razoável
Distribuição - Monte Baixo - Galegos	Razoável
Distribuição - Ponte Velha	Razoável
Distribuição - Água da Cuba - Mourata	Razoável
Distribuição - Casa Queimada - Relv	Razoável





DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - Porto da Espada	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - Rasa	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - S. Salvador da Aramenha	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - Galegos	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - Cabeçudos	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - Ranginha	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS - Santo António das Areias	Razoável
Drenagem de Águas Residuais - Bolgão/Ramil	Razoável
Drenagem de Águas Residuais - Barreto	Razoável
Drenagem de Águas Residuais - Jardim	Razoável
Drenagem de Águas Residuais - Beirã	Razoável
Drenagem águas residuais - Porto Roque - Fronteira de Marvã	Razoável
2.2 EE	
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DE OLHOS DE ÁGUA	Razoável
2.3 ETAR	
Mini ETAR do Porto da Espada	Razoável
Mini ETAR de Beirã	Razoável
2.4 Fossa Séptica	
Drenagem de águas residuais - Fossa séptica Penhas das Espareiras - Art 872 Fronteira de Marvã	Razoável
Fossa séptica do Porto da Espada	Razoável
FOSSA SÉPTICA DE BARRETO	Razoável
FOSSA SÉPTICA DE GALEGOS	Razoável
FOSSA SÉPTICA DE CABEÇUDOS	Razoável
FOSSA SÉPTICA DE RANGINHA	Razoável
2.5 Outros	
Terreno subjacente Drenagem de águas residuais - Fossa séptica Penhas das Espareiras - Art 872 Fronteira de Marvã	Razoável
Bomba de drenagem monolítica 0,48kw	Razoável
Prédio urbano -caramenta- terreno para construção da fossa séptica 5,973,51 m2	Razoável
<b>Município de Fica</b>	
<b>1. Abastecimento de água</b>	
1.1 Captações	
Furo artesiano para abastecimento de água a albarro	Razoável
1.2 Reservatórios e Depósitos	
Depósito e nascente de água de alpalhão	Razoável
Depósito de abastecimento de água de ameira do tej	Razoável
Depósito de água de arez	Razoável
Depósito de águas da salavessa	Razoável
Depósito de água para abastecimento de água a monte pardo	Razoável
Casa depósito água de abastec/º água mte arneiro e duqu	Razoável
Depósito de água do monte claro	Razoável
Depósito de águas de tolosa	Razoável
Depósito de águas de montalvão	Razoável
Depósito de águas de nisa	Razoável
Depósito de águas da falgueira	Razoável
Depósito de águas de Chão da Velha	Razoável
Depósito de águas de Albarro	Bom
Depósito de águas de Pe da Serra	Razoável
Depósito da Velada	Razoável
1.3 ETA	
Estação de tratamento do Vinagra	Bom
Estação de tratamento do Clão da Velha	Mau
1.4 Redes Adutoras	
1.5 Redes de distribuição/abastecimento	
Redes de águas de nisa	Razoável
Redes águas de salavessa	Razoável
Redes águas de montalvão	Razoável
Rede águas em arez	Razoável
Redes águas monte do arneiro e monte do duqu	Razoável
Redes águas de falgueira	Razoável
Rede águas de alpalhão	Razoável
Redes águas de ameira do tej	Razoável
Redes águas de monte claro	Razoável
Redes águas de monte do pardo	Razoável
Redes águas de velada	Razoável
Redes água de chão da velha	Razoável
Rede águas de vinagra (ligação do furo)	Razoável
Redes águas de albarro	Razoável
Redes águas de montes matos	Razoável
Rede águas da ZAE - 2ª fase	Bom
Redes de águas de vila flo	Bom
Redes águas pé da serra	Razoável
Redes águas do cacheiro	Bom
Redes águas de tolosa	Razoável
1.6 EE	
Estação Elevatória do Arneiro	Razoável
1.7 Contadores	
Contadores água doméstico de nisa	Funcional
Contadores água doméstico de alpalhão	Funcional
Contadores água doméstico de montalvão	Funcional
Contadores de água doméstica de tolosa	Funcional
Contadores de água doméstica de ameira do tej	Funcional
Contadores de água doméstica de monte claro	Funcional
Contadores de água doméstica de falgueira	Funcional
Contadores de água doméstica de salavessa	Funcional
Contadores de água doméstica de arez	Funcional
Contadores de água doméstica do monte do arneiro	Funcional
Contadores água doméstica do monte do duque	Funcional
Contadores de água doméstica - pe da serra	Funcional
Contadores água doméstica da velada	Funcional
Contadores água doméstica do monte do pardo	Funcional
Contadores água doméstica de chão da velha	Funcional
Contadores água doméstica de vila flo	Funcional
Contadores água doméstica do cacheiro	Funcional
Contadores de água (montagem e fornecimento de 125	Funcional
5 Contadores de água	Funcional
2 Contadores de água reparados	Funcional
2 Contadores de água reparado tagus	Funcional
Contadores de água reparado msv 1515	Funcional
Contadores de água atl 20mm/5 m3 mvs2520	Funcional
Contadores de água zenit dn15/165 c/aces	Funcional
Contadores de água janiz atl 20mm/5 m3 msu 2520	Funcional

2 Contadores de água jnz até 25mm/7m3	Funcional
Contadores de água msv 1515 3m3 c/peças de ligação	Funcional
Contadores água 20mm/5m3 nº 4521705-4521724	Funcional
Contadores de água msv1515	Funcional
Contadores água 20mm/5m3 msv2520	Funcional
1 Conjunto de 20 Contadores de Água - 4802993 ao 4803012	Funcional
1 Conjunto de 5 Contadores de Água - 4793193 ao 4793197	Funcional
1 Conjunto de 5 de Contadores - 4760523 ao 4760527	Funcional
Um conjunto de 20 contadores	Funcional
Contadores de água CA MSV1515 DN15 Q3=2,5 R200 JI Nº 6015996 ao 6016024 e 6055095	Funcional
Contadores de água CA MSV2520 DN20 Q3=4 R200 JI Nº 5994471 ao 5994480	Funcional
Contadores CA MSV2520 DN20QN=3	Funcional
Contadores CA MSV1515 DN15QN=1,5	Funcional
Contadores de água CA MSV2520 DN20 Q3=4 R200	Funcional
Contadores de água CA MST10040 DN40 QN=10 01	Funcional
4 Contadores de água DN15	Funcional
2 Contadores de água DN25	Funcional
Contadores reparados	Funcional
1.8 Outros	Funcional
Equipamento de limpeza de coletore	Bom
Terreno subjacente ao depósito de águas de are	Bom
Terreno subjacente e de acesso ao depósió água de nis	Bom
Terreno subjacente ao depósito de águas da salavessa	Bom
Terreno subjacente ao depósito de águas de alpalhão	Bom
Terreno subjacente ao depósito de água do monte claro	Bom
Terreno subjacente ao depósito águas de tolosa	Bom
Terreno subjacente ao depósito de águas de montalva	Bom
Requalificação da Urbanização da Cevadeira - água	Bom
2. Saneamento de Águas Residuais	
2.1 Redes de drenagem/saneamento	
Redes esgotos de nisa	Razoável
Redes esgoto de tolosa	Razoável
Redes esgotos de alpalhão	Razoável
Redes esgotos de montalvão	Razoável
Redes esgotos de amieira do tejo	Razoável
Redes esgotos de arez	Razoável
Redes esgotos de cacheiro	Razoável
Redes esgotos de falagueira	Razoável
Redes esgotos de monte claro	Razoável
Redes esgotos de monte do arneiro e duque	Razoável
Redes esgotos de monte do pardo	Razoável
Redes de esgotos de pé da seria	Razoável
Redes esgotos de velada	Razoável
Redes esgotos de salavessa	Razoável
Redes esgotos de chão da velha	Razoável
Rede de esgotos em albarrio	Razoável
Rede esgotos - 2ª fase ZAE	Bom
Rede esgotos da vinagra	Bom
2.2 EE	
2.3 ETAR	
ETAR de Albarro	Bom
ETAR do Cacheiro	Bom
2.4 Fossa Séptica	
Fossa séptica colectiva para esgotos de salavessa	Mau
Fossa septica colectiva para esgotos da salavessa	Mau
Fossa séptica colectiva para esgotos de salavessa	Mau
Fossa céptica colectiva para esgotos no monte do duque	Mau
Fossa septica da Salavessa	Mau
Fossa séptica da Monte Claro	Mau
Fossa septica da Velada	Mau
Fossa séptica da Chão da Velha	Mau
Fossa séptica da Monte do Pardo	Mau
Fossa Séptica de Salavessa	Mau
2.5 Outros	
Parcela de Terreno para implementação da Etar do Cacheiro	Bom
<b>Município de Ponte de Sor</b>	
<b>1. Abastecimento de água</b>	
1.1 Captações	
Reforço de Captações, conservação e ampliação das redes de água do concelho-construção dos furos pintadinho 4 e foros do mocho	Bom
Reforço Captações, Conservação e Ampliação redes Água-Reforço Captações Vale de Açor-V. Bisp	Bom
Reforço de Captações, Conservação e manutenção de redes de Água-Furo de foros do Arrão, Equipamento Eletromecânico-Água	Bom
Reforço de Captações, Conservação e Manutenção de Redes de Água-Execução de Furo em Foros do Arrão - Água	Bom
INFRAESTRUTURAS B.P.A. FARRÃO-A.B. FURO P.F.A.F7	Bom
Infraestruturas Básicas e de Protecção Ambiente-Freguesia Montargil Furo Águas Pintadinho-Ex.Casa Tratamento Águ	Bom
FURO DA ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL (OBS)	Bom
IBPA de Val de Açor-Câmara Manobra Furo Vale Bo	Bom
Constuição Furo Zona Desportiva Montargil	Bom
REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDS DE ÁGUA CONCELHO-Execução de Fur	Bom
REFORÇO CAP ,CONS AMPL R A C-A. FURO P F DOMIN F7	Bom
Furos Foros do Arrão II e Vale de Boi e Furo Tapinhas I jobs	Bom
R.C.C.M.-R.A.C. - Urbanização Monte da Pinheira 2 - Captação Água	Bom
1.2 Reservatórios e Depósitos	
Reestruturação, Conservação e Ampliação de rede de Águas a Montargil-Adaptações Depósito das Mulherias-Furos do Pintadinho-Água	Bom
Rede águas-recuperação de reservatórios da zona industria	Bom
7 AUTÓMATO PARA RESERVATÓRIO	Bom
Recuperação Manutenção Reservatorios-Depósito Água Aterrado Longome	Bom
Recuperação e manutenção de Reservatorios-Requalificação das Tubagens nos Reservatórios do Outeiro e dos Foros do Arrão-Águ	Bom
RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE P.SOR-EXECUÇÃO DE F7	Bom
CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA (F7	Bom
Reservatório Tapinhas II- Tianaga (OBS.)	Bom
Recuperação de Reservatórios-Montargil e Foros do Arrã	Bom
1.3 ETA	
1.4 Redes Adutoras	
IBPA-Ponte de Sor Adutora Reservatório C.Prior e abastecimento Água Pinheiro-água	Bom
1.5 Redes de distribuição/abastecimento	
Infraestruturas Básicas Protecção Ambiente da Cidade P.Sor-3ª fase rede de águas e esgotos de foros do Domingão-Captação, trata. e distribuição de águ	Bom
IBPA da Freguesia de Montargil-Requalificação das Redes de Águas e Esgotos em Montargil(Captação, Tratamento e distribuição de Água	Bom
REDE DE AGUAS PONTE DE SOR-BARREIRAS	Bom
REDE DE AGUAS PONTE DE SOR-FOROS DO DOMINGÃO	Bom
REFORÇO REDE DE AGUAS DO CONCELHO PONTE DE SOR- REFORÇO ABAST. ÁGUA DOMINGA	Bom
REDE DE AGUAS PONTE DE SOR-PNHAL DO DOMINGÃO	Bom















CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO EST. ELEV. A RESIDU. LONGOMEL

2.3 ETAR

Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente - Foros do Arrão 2ª Fase-ETAR Foros do Arrão

Infraestruturas básicas e de Protecção ao ambiente - Tramaga - ETAR de Tramaga

Infraestruturas básicas e de protecção ao ambiente Vale de Vilão- 2ª Fase - ETAR de Vale de Vilão

ETAR-Foros de Peralta-Montargil

ETAR PONTE DE SOROCOBras de construção e recuperação

CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETARS (Torre das Vargens e Fazenda) (F7

Conservação e Manutenção de ETARES-ETAR de Torre das Vargens

Conservação e Manutenção de ETARES-ETAR Fonte da Vila

2.4 Fossa Séptica

IBPA de Tramaga- Construção Fossa Séptica Casado

2.5 Outros

Construção, ampliação e manutenção da rede de esgotos - execução de trabalhos conj. de ligação vale

Construção, ampliação e manutenção da rede de esgotos - coletor de águas residuais Ervideira(Rua da Liberdade

Infraestruturas B.P.A. Freguesia Foros do Arrão Ampliação Reestruturação de Águas Residuais

Município de Souzel

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

Bom

1. Abastecimento de água

1.1 Captações

1.2 Reservatórios e Depósitos

Artigo 2659 - Depósito de água (Reservatório RZA Maria do Outeiro - Courela ao Chão de Feico) - Souze

Artigo 724 - Reservatório de Água (CM 1137) - Santo Amaro

Artigo 1433 - Depósito de água (Reservatório R2 - Largo do Castelo) - Souze

Artigo 1663 - Depósito de Água (Reservatório R5 - EN 372) - Cano

Artigo 1526 - Depósito de água (Reservatório R6) - Casa Branca

1.3 ETA

1.4 Redes Adutoras

1.5 Redes de distribuição/abastecimento

Rede de Águas do Loteamento Urbano Quinta do Palhava Souze

Rede de Águas do Loteamento da Quinta São João Nepomuceno Souze

Rede de Águas Residuais do Loteamento Urbano Quinta do Palhava Souze

Rede de Águas Residuais do Loteamento da Quinta São João Nepomuceno Souze

Infraestruturas água loteamento tapada do poço largo - Casa Branca

Rede Baixa Distribuição de Água - Souze

Rede Baixa Distribuição de Água - Santo Amaro

Rede Baixa Distribuição de Água - Casa Branca

Rede Baixa Distribuição de Água - Cano

Conduta de Ramais de Habitações do Concelho - Sistema de Água em Baix

Rede de Águas de Almadafe

Zona Industrial Souzel - Rede Águas

Bairro da Pandina - Loteamento 2013 - Rede de água

Rede de Águas (Requalificação de Espaços Públicos) Zona do Centro Escola

CAME - Rede de Águas

1.6 EE

1.7 Contadores

Contadores de água termopistático

Contadores de água

20 CONTADORES

3 CONTADORES

150 CONTADORES

Contadores de água - NS 4515457 a 4515856 (QTD 400)

Contadores de Água

Contadores de água CA MSV 3525 DN25 Q3-6,3 R200

1.8 Outros

Fornecimento, montagem e colocação em funcionamento de equipamento/abastecimento de água - Sistema de Telegestã

BLOCO INT. P/WP

Grupo electrobomba caudal:71/s altura:8mca

ELECTROBOMBA GRUNDFOS

REBOQUE CISTERNA, JOPER L-188207

2. Saneamento de Águas Residuais

2.1 Redes de drenagem/saneamento

Rede saneamento/esgotos Souze

Rede saneamento/esgotos Cano

Rede saneamento/esgotos Casa Branca

Rede saneamento/esgotos Santo Amaro

Rede de Saneamento de Almadafe

Zona Industrial de Souzel - Esgotos Domésticos

Infra estruturas águas residuais poço largo

Rede de Águas Residuais (Requalificação de Espaços Públicos) Zona do Centro Escola

CAME - Rede de Águas Residuais

Bairro da Pandina - Loteamento 2013 - Saneamento

2.2 EE

2.3 ETAR

Artigo 2757 - Zona Industrial Souzel - ETAR Compacta

2.4 Fossa Séptica

2.5 Outros

2 Grupos Electrobomba - Estação Bombagem Esgotos do Bairro Santa Catarina em Cano

Bom

Bom

Bom

Razoável

Bom

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Mau

Mau

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Mau

Mau

Mau

Mau

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

Razoável

**CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO, MARVÃO,  
NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA**

**ANEXO VI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EIM ALENTEJO E PLANO DE FINANCIAMENTO**

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIM sumariza uma previsão das demonstrações financeiras da empresa para o período de 2020 a 2034, assumindo, para o quinquénio de 2020 a 2024, cariz vinculativo a trajetória tarifária constante do Anexo VII.
- II. As projeções financeiras (demonstração de resultados, balanço e fluxos de tesouraria) integram os objetivos, iniciativas estratégicas e plano de investimentos constantes dos Anexos II a IV.
- III. Os mapas estão expressos a preços correntes de acordo com um pressuposto de inflação anual para o período de 2020 a 2034 de 1,5%, apresentando igualmente os valores históricos.
- IV. A trajetória tarifária vinculativa para o período 2020-2024 e prospetivada para o decénio 2025-2034 constante do Anexo VII permite previsionalmente atingir:
  - um nível médio de remuneração dos capitais acionistas de 0,6% no quinquénio 2020-2024, o que equivale a um prémio de risco de 0,0 p.p.;
  - um nível médio de 2,0% no quinquénio 2025-2029, o que equivale a um prémio de risco de 0,5 p.p.;
  - um nível médio de 2,3% no quinquénio 2030-2034, o que equivale a um prémio de risco de 0,8 p.p.
- V. Os Municípios e a EIM consideram adequados os níveis de remuneração previsionais previstos no ponto anterior, cuja efetiva obtenção durante o quinquénio 2020-2024 não se encontra garantida, dependendo do grau de verificação dos pressupostos subjacentes às demonstrações financeiras constantes deste Anexo.

Anexo VI - Demonstrações financeiras  
EIM Alentejo, EIM

Valores a preços correntes

Exercício económico	Ano de início projeções										Ano término das projeções							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

Demonstração de resultados	000 €																		
Vendas e serviços prestados (71,+72)	3.958	3.952	4.449	5.284	8.589	8.701	8.820	8.946	9.076	9.227	9.380	9.535	9.693	9.872	9.528	9.686	9.847	10.010	9.679
Trabalhos para a própria entidade (74)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios à exploração (75)	0	0	0	0	300	305	309	314	318	323	328	333	338	343	348	353	359	364	370
Rebatedos e subvenções (81)	129	114	122	121	179	174	169	165	161	158	156	155	154	154	155	154	153	158	151
Imp. Zonas, subsídios administrativos (PSSA)	543	619	613	598	791	840	810	810	804	808	838	722	712	712	712	601	558	548	546
Outros rendimentos e ganhos (78)	672	783	791	770	970	1.023	1.079	1.075	1.065	1.046	995	877	871	871	872	849	715	705	705
Outros rendimentos e ganhos (78)																			
CMVMC (61)	-2.356	-2.360	-2.439	-2.454	-2.822	-2.719	-2.628	-2.547	-2.477	-2.421	-2.380	-2.352	-2.338	-2.331	-2.330	-2.338	-2.347	-2.360	-2.380
Fornecimentos e serviços externos (62)	-2.274	-2.127	-2.604	-2.629	-3.197	-3.238	-3.229	-3.098	-3.068	-3.072	-3.082	-3.092	-3.106	-3.132	-3.163	-3.201	-3.242	-3.283	-3.326
Gastos com o pessoal (63)	-1.418	-1.273	-1.292	-1.311	-1.215	-1.233	-1.252	-1.271	-1.290	-1.309	-1.329	-1.349	-1.369	-1.389	-1.410	-1.431	-1.453	-1.475	-1.497
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas (68)	-312	-284	-349	-314	-299	-295	-293	-290	-288	-287	-287	-288	-290	-292	-294	-297	-300	-303	-307
Resultados brutos	-1.731	-1.378	-1.444	-654	2.325	2.543	2.807	3.129	3.336	3.506	3.625	3.664	3.801	3.843	3.550	3.621	3.578	3.658	3.245
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-1.669	-1.976	-1.976	-1.976	-2.345	-2.478	-2.594	-2.663	-2.714	-2.766	-2.815	-2.848	-2.801	-2.652	-2.640	-2.620	-2.675	-2.744	-2.294
Resultados operacionais	-3.400	-3.354	-3.420	-2.650	10	65	213	466	622	740	811	816	1.000	790	910	1.001	903	913	951
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	0	0	0	0	5	5	6	6	8	8	9	8	9	10	14	15	12	15	14
Gastos e perdas de financiamento (89)	0	0	0	0	-53	-53	-88	-88	-105	-125	-125	-100	-75	-50	-50	-25	-25	-25	0
Resultados antes de impostos	0	0	0	0	10	17	131	384	525	620	695	724	994	751	873	965	890	903	964
Imposto sobre o rendimento	0	0	0	0	-2	-4	-28	-81	-110	-130	-146	-152	-196	-158	-183	-203	-187	-190	-203
Resultado líquido do período	0	0	0	0	8	14	104	303	415	490	549	572	758	593	650	763	703	714	762

Anexo VI - Demonstrações financeiras  
EIM Alentejo, EIM

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Balço	Ano de início projeções												Ano término das projeções							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
Ativos não correntes brutos	48.851	52.821	57.451	59.401	61.306	63.238	65.238	67.229	69.250	71.301	73.616	75.729	77.916	80.093	82.303					
Amortizações acumuladas	-6.267	-8.744	-11.338	-14.002	-16.715	-19.482	-22.296	-25.144	-27.945	-30.598	-33.238	-35.858	-38.532	-41.277	-43.571					
Ativos não correntes líquidos	42.585	44.077	46.112	45.400	44.590	43.757	42.942	0	0	0	0	0	0	0	0					
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Total activos não correntes	42.585	44.077	46.112	45.400	44.590	43.757	42.942	0	0	0	0	0	0	0	0					
Inventários	215	218	221	224	227	231	234	238	242	234	234	238	242	246	250					
Clientes	706	715	725	735	746	758	771	784	797	770	783	796	809	823	796					
Estado e outros entes públicos	258	261	265	268	272	277	281	286	291	281	286	291	295	300	290					
Outros ativos correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Caixa e seus equivalentes	476	575	589	766	583	906	843	912	1.043	1.376	1.460	1.214	1.533	1.937	1.369					
Ativos correntes	1.654	1.769	1.800	1.993	1.779	2.172	2.129	2.220	2.373	2.662	2.767	2.543	2.894	2.771	2.697					
Total ativo	44.238	45.846	47.912	47.393	46.369	45.929	45.071	44.305	43.678	43.366	43.145	42.414	42.267	41.587	41.428					
Capital social	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626	26.626					
Reserva legal	0	0	1	6	21	42	67	94	123	160	189	224	262	297	333					
Outras reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Resultados transitados	0	7	20	116	393	747	1.138	1.546	1.935	2.442	2.761	3.140	3.551	3.864	4.155					
Resultado líquido do período	8	14	104	303	415	490	549	572	738	583	690	763	703	714	762					
Capital próprio (sentido estrito)	26.633	26.647	26.750	27.052	27.455	27.905	28.379	28.838	29.421	29.821	30.266	30.753	31.142	31.501	31.876					
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investimento por reconhecer)	13.614	14.980	16.849	16.003	15.098	14.210	13.372	12.650	11.933	11.216	10.500	9.806	9.248	8.701	8.154					
Capital próprio	40.247	41.627	43.600	43.055	42.553	42.116	41.751	41.488	41.354	41.037	40.766	40.559	40.390	40.201	40.030					
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Dívida externa onerada	1.500	2.500	2.500	3.000	2.500	2.000	1.500	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	500	500	0					
Dívidas pelo património integrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Passivo não corrente	1.500	2.500	2.500	3.000	2.500	2.000	1.500	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	500	500	0					
Fornecedores correntes	990	979	963	928	912	903	898	895	895	898	898	903	911	919	928					
Fornecedores de imobilizado	1.416	653	761	321	313	318	329	327	332	337	340	347	359	358	363					
Estado e outros entes públicos	86	87	88	88	91	92	94	95	97	94	95	97	98	98	100					
Outros passivos correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Passivo corrente	2.491	1.719	1.812	1.336	1.315	1.313	1.320	1.318	1.324	1.329	1.379	1.355	1.377	1.386	1.396					
Total capital próprio e passivo	44.238	45.846	47.912	47.393	46.369	45.929	45.071	44.305	43.678	43.366	43.145	42.414	42.267	41.587	41.428					



Anexo VI - Demonstrações financeiras  
EIM Alentejo, EIM

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Ano de início projeções

Exercício económico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
---------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Unidades: 000 €

Fluxos de caixa

Recebimentos de clientes	8.062	8.879	9.100	9.276	9.372	9.523	9.678	9.835	9.953	9.670	9.829	9.990	10.154	9.985
Subsídios a exploração	300	305	314	318	323	328	333	338	343	348	353	359	364	370
Pagamentos a fornecedores correntes	-5.030	-5.967	-5.680	-5.562	-5.502	-5.466	-5.447	-5.444	-5.460	-5.489	-5.532	-5.581	-5.655	-5.695
Pagamentos ao pessoal	-1.215	-1.233	-1.252	-1.271	-1.290	-1.309	-1.329	-1.349	-1.369	-1.410	-1.431	-1.453	-1.475	-1.497
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas	-299	-295	-290	-288	-287	-287	-288	-290	-292	-294	-297	-300	-303	-307
Variação estado e outros entes públicos	-172	-2	-2	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3
Variação de outros activos e passivos correntes	215	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade	-2	-4	-28	-81	-110	-130	-146	-152	-156	-158	-163	-167	-170	-173
Fluxos de caixa operacionais	1.429	1.665	1.838	2.087	2.289	2.616	2.767	2.868	2.612	2.635	2.712	2.820	2.908	2.948
Recebimentos de subsídios ao investimento	5.956	2.215	2.780	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos a fornecedores de imobilizado	-8.410	-4.733	-4.521	-1.912	-1.912	-1.928	-1.989	-2.016	-2.046	-2.271	-2.146	-2.175	-2.179	-2.204
Fluxos de caixa de investimento	-2.453	-2.518	-1.741	-2.327	-1.912	-1.928	-1.989	-2.016	-2.046	-2.271	-2.146	-2.175	-2.179	-2.204
Rendimentos de aplicações financeiras	0	5	6	6	8	5	9	8	9	10	14	15	12	15
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada	0	53	88	88	105	125	125	100	75	50	50	25	25	0
Realizações de capital acionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Remuneração	0	0	-1	-2	-12	-39	-75	-114	-155	-195	-244	-276	-314	-355
Variação dívidas por património integrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado	1.500	1.000	0	500	500	0	500	500	500	0	500	0	500	0
Fluxos de caixa de financiamento	1.500	952	-82	416	609	-159	-691	-705	-720	-233	-280	-812	-827	-865
Variação de caixa e seus equivalentes	476	100	14	176	-232	373	64	131	333	83	83	319	-135	-29

Model check

5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Indicadores-chave

Taxa crescimento vendas e prestações serviços	5%
Vendas e prestações serviços/ activos líquidos*	32%
Margem EBITDA*	26%
Grau de recuperação de custos totais	105%
ROCE	8%
RCP (Return on equity)	2%
Médias quinzenais	1%
Dividend yield	1%

62,5%	1,3%	1,4%	1,4%	1,5%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%
29,9%	30,1%	30,4%	30,4%	30,8%	31,2%	31,7%	32,4%	33,0%	33,8%	34,9%	36,2%	37,7%	39,3%	41,1%	43,0%	45,0%	47,1%	49,3%	51,6%
15,9%	18,5%	20,4%	23,5%	25,4%	27,0%	28,3%	29,4%	30,3%	31,0%	31,6%	32,2%	32,8%	33,4%	34,0%	34,6%	35,2%	35,8%	36,4%	37,0%
100%	100%	103%	103%	104%	105%	105%	106%	107%	107%	107%	107%	107%	107%	107%	107%	107%	107%	107%	107%
5,5%	5,8%	6,1%	6,9%	7,5%	8,0%	8,4%	8,7%	9,1%	9,5%	9,9%	10,3%	10,7%	11,1%	11,5%	11,9%	12,3%	12,7%	13,1%	13,5%
0,0%	0,1%	0,4%	1,1%	1,5%	1,8%	1,9%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
0,0%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%	0,4%	0,5%	0,7%	0,8%	0,9%	1,0%	1,1%	1,2%					

*(Handwritten signatures and initials)*

Anexo VI - Demonstrações financeiras  
EIM Alentejo, EIM

Valores a preços correntes

Exercício económico: 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034

Ajustamento de rendimentos por atividade

Serviço de abastecimento

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Vendas a serviços prestados (71+72)	4 918	4 983	5 051	5 123	5 197	5 284	5 371	5 461	5 551	5 366	5 455	5 546	5 638	5 721	5 810				
Trabalhos para a própria entidade (74)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios à exploração (75)	172	174	177	180	182	185	188	191	194	196	199	202	205	208	212				
Rendimentos suplementares (781)	139	134	129	125	122	119	117	116	115	115	115	115	116	117	117				
Impugnação de dívida ao investimento (7881)	378	331	342	344	346	348	325	325	325	325	325	325	325	325	325				
Outros rendimentos e ganhos (78)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos (78)	467	465	472	470	466	447	442	441	440	440	440	440	440	440	440				
CMVM/C (61)	2 798	-2 694	-2 603	-2 522	-2 452	-2 396	-2 353	-2 325	-2 311	-2 303	-2 302	-2 309	-2 319	-2 331	-2 350				
Fornecimentos e serviços externos (62)	709	-732	-730	-679	-655	-657	-661	-666	-673	-680	-687	-696	-705	-714	-723				
Gastos com o pessoal (63)	-826	-839	851	864	877	890	903	917	945	973	959	973	988	1 003	1 018				
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Outros gastos e perdas (68)	-224	-220	-217	-214	-212	-211	-210	-210	-212	-212	-214	-214	-217	-220	-222				
Resultados brutos	1 000	1 137	1 299	1 439	1 651	1 763	1 874	1 973	2 060	1 863	1 933	1 994	1 932	1 981	1 747				
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-1 405	-1 469	-1 476	-1 498	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524	-1 524				
Resultados operacionais	404	332	177	5	127	213	295	404	561	385	503	561	492	517	778				
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	0	3	3	3	4	3	5	5	5	6	8	8	7	8	8				
Gastos e perdas do financiamento (69)	0	-29	-48	-48	-58	-69	-69	-55	-41	-28	-28	-14	-14	-14	0				
Resultados antes de impostos	404	358	222	-50	73	147	232	354	525	364	483	542	485	512	786				
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-1	-2	-16	-46	-63	-75	-84	-87	-112	-90	-105	-116	-107	-109	-116				
Resultado líquido do período	405	360	238	-96	10	73	148	267	413	273	378	426	378	403	670				
Margem EBITDA*	%	12,9%	15,2%	17,9%	21,2%	23,7%	25,7%	27,3%	28,6%	29,6%	27,9%	28,5%	29,0%	29,5%	26,5%				
Grau de recuperação de custos totais	%	95%	94%	96%	98%	100%	101%	103%	105%	107%	105%	107%	107%	107%	107%				

25%

Anexo VI - Demonstrações financeiras

EIM Alentejo, EIM

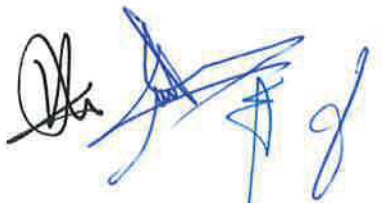




Valores a preços correntes

Serviço de saneamento	Exercício económico		Ano de início projeções												Ano término das projeções			
	2015	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

Vendas e serviços prestados (71-72)	3.670	3.718	3.769	3.823	3.879	3.943	4.008	4.075	4.142	4.206	4.273	4.340	4.406	4.473	4.540	4.607	4.674	4.741	4.808
Tributação para a própria entidade (74)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios a exploração (75)	128	130	132	134	136	138	140	142	144	147	149	151	153	156	158	160	162	164	166
Resumos e suplementos (78)	40	40	40	39	39	39	39	39	39	39	40	40	40	41	41	42	42	43	43
Impostos sobre o investimento (789)	463	518	568	566	560	560	514	397	392	392	392	388	357	356	356	356	356	356	356
Ganhos semelhantes a ganhos (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos (78)	503	556	607	605	599	599	553	436	431	431	431	408	397	397	397	397	397	397	397
CMVM/C (61)	-24	-24	-25	-25	-26	-26	-26	-27	-27	-28	-28	-28	-29	-29	-30	-30	-30	-30	-30
Fornecimentos e serviços externos (62)	2.489	2.506	2.500	2.418	2.414	2.415	2.421	2.436	2.433	2.433	2.476	2.506	2.538	2.570	2.602	2.634	2.666	2.698	2.730
Gastos com o pessoal (63)	389	-395	401	407	413	419	425	432	438	445	452	458	465	472	479	486	493	500	507
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas (68)	75	-75	-76	-76	-76	-77	-77	-78	-79	-79	-80	-81	-81	-83	-84	-85	-85	-84	-85
Resultados brutos	1.324	1.406	1.508	1.636	1.685	1.743	1.751	1.691	1.741	1.580	1.617	1.636	1.646	1.677	1.698	1.719	1.730	1.741	1.752
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	910	-1.008	-1.118	-1.165	-1.190	-1.217	-1.236	-1.279	-1.302	-1.175	-1.211	-1.186	-1.235	-1.231	-1.326	-1.326	-1.326	-1.326	-1.326
Resultados operacionais	414	397	390	471	495	527	515	412	438	405	406	440	411	396	172	172	172	172	172
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	0	2	3	3	3	2	4	4	4	4	5	6	7	7	7	7	7	7	7
Gastos e perdas de financiamento (69)	0	-24	39	-39	47	-56	56	-45	-34	-23	-23	-23	-11	-11	0	0	0	0	0
Resultados antes de impostos	414	376	353	434	451	473	463	371	409	387	390	424	405	392	179	179	179	179	179
Imposto sobre o rendimento da sociedade	1	-2	-12	-34	-47	-56	-62	-65	-84	-67	-78	-87	-80	-81	-87	-87	-87	-87	-87
Resultado líquido do período	413	374	341	400	404	417	400	306	325	320	311	337	325	311	92	92	92	92	92
Margem EBITDA*	%	22,4%	22,8%	23,9%	26,8%	27,8%	28,7%	29,6%	30,4%	31,2%	28,3%	28,8%	29,3%	29,5%	26,3%	26,3%	26,3%	26,3%	26,3%
Grau de recuperação de custos totais	%	111%	109%	108%	110%	110%	110%	109%	107%	107%	107%	108%	107%	107%	102%	102%	102%	102%	102%



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, likely representing management or audit approval.

**CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE ALTER DO CHÃO, ARRONCHES, CASTELO DE VIDE, CRATO, FRONTEIRA, GAVIÃO, MARVÃO,  
NISA, PONTE DE SOR, SOUSEL E A EMPRESA**

**ANEXO VII – TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS E SUA TRAJETÓRIA DE EVOLUÇÃO TEMPORAL**

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIM define os índices de atualização tarifária a aplicar aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais prestados aos utilizadores finais no quinquénio de 2020 a 2024.
2. São igualmente indicados, embora sem cariz vinculativo, dados previsionais para o decénio de 2025 a 2034.
3. Durante o período vinculativo 2020-2024, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de abastecimento de água de acordo com a seguinte expressão:

$$Ta_{t+1} \cdot Qa_t = Ta_t \cdot Qa_t \cdot IATa_{t+1}$$

Em que:

$Ta_{t+1}$  = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de abastecimento

$Ta_t$  = tarifário de abastecimento em vigor no ano t (ano em curso)

$Qa_t$  = quantidades relativas ao serviço de abastecimento apuradas no período completo de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

$IATa_{t+1}$  = Índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento a aplicar relativamente ao ano t+1

4. O índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento de água ( $IATa_{t+1}$ ) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$IATa_{t+1} = (1 + IGa_{t+1}) \cdot (1 + IHPC_t) \cdot (1 - PAa_t) + (1 + IAa_t) \cdot PAa_t$$



Em que:

$IHPC_t$  = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

$PA_{a,t}$  = Peso dos serviços de abastecimento em alta prestados, designadamente pela Águas do Vale do Tejo, nos proveitos tarifários do serviço de abastecimento de água da EIM, durante o ano em curso (t).

$IA_{a,t}$  = Variação da tarifa de abastecimento em alta aplicada pela Águas do Vale do Tejo entre o ano em curso (t) e o ano anterior (t-1), incluindo valores relativos à TRH (Taxa de Recursos Hídricos).

$IG_{a,t+1}$  = Índice de evolução real de preços do serviço de abastecimento de acordo com a seguinte tabela:

T+1	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
$IG_{a,t+1}$	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,05	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

5. Durante o período vinculativo 2020-2024, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de saneamento de águas residuais de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{s,t+1} \cdot Q_{s,t} = T_{s,t} \cdot Q_{s,t} \cdot IAT_{s,t+1}$$

Em que:

$T_{s,t+1}$  = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de saneamento

$T_{s,t}$  = tarifário de saneamento em vigor no ano t (ano em curso)

$Q_{s,t}$  = quantidades relativas ao serviço de saneamento apuradas no período completo de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

$IAT_{s,t+1}$  = Índice de atualização tarifária do serviço de saneamento a aplicar relativamente ao ano t+1

6. O índice de atualização tarifária do serviço de saneamento de águas residuais ( $IAT_{s,t+1}$ ) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$IAT_{s,t+1} = (1+IG_{s,t+1}) \cdot (1+IHPC_t) \cdot (1-PA_{s,t}) + (1+IA_{s,t}) \cdot PA_{s,t}$$

Em que:

IHPC<sub>t</sub> = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

PA<sub>st</sub> = Peso dos serviços de saneamento em alta prestados, designadamente pela Águas do Vale do Tejo, nos proveitos tarifários do serviço de saneamento da EIM, durante o ano em curso (t).

IA<sub>st</sub> = Variação dos custos com o serviço de saneamento em alta prestado pela Águas do Vale do Tejo entre o ano em curso (t) e o ano anterior (t-1), incluindo valores relativos à TRH (Taxa de Recursos Hídricos).

IG<sub>st+1</sub> = Índice de evolução real de preços do serviço de saneamento de acordo com a seguinte tabela:

T+1	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
IG <sub>st+1</sub>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,05	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

7. A aplicação do previsto nos números 3 a 6, ao introduzir um desfaseamento nas variáveis utilizadas permite que a proposta de atualização tarifária da empresa para o exercício seguinte possa ser preparada no 3.º trimestre do exercício em curso com base em dados reais. Tal evita que ocorram desvios sistemáticos ao longo do tempo em resultado de diferenças entre taxas de evolução previstas e as taxas efetivamente verificadas.

8. O disposto no presente Anexo toma como ponto de partida o tarifário sugerido para 2021:

### Abastecimento de água

Tarifa Fixa	€/30 dias	
<i>Utilizadores finais domésticos</i>		
<u>Domésticos</u>		
Até 25 mm	€/30 dias	3,0000
<u>Famílias numerosas</u>		
Até 25 mm	€/30 dias	3,0000
<u>Social</u>		
Até 25 mm	€/30 dias	0,0000
<i>Utilizadores finais não domésticos</i>		
Até 25 mm	€/30 dias	4,0000
De 25 mm a 30 mm	€/30 dias	5,0000
De 30 mm a 50 mm	€/30 dias	10,0000
De 50 mm a 100 mm	€/30 dias	20,0000
Superior a 100 mm	€/30 dias	40,0000

Tarifa Variável	€/m <sup>3</sup>	
<i>Utilizadores finais domésticos</i>		
<u>Domésticos</u>		
Até 5 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	0,6000
6 a 15 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	1,1000
16 a 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	1,8500
Mais de 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	2,8500
<u>Famílias numerosas</u>		
1º Escalão	€/m <sup>3</sup>	0,6000
2º Escalão	€/m <sup>3</sup>	1,1000
3º Escalão	€/m <sup>3</sup>	1,8500
4º Escalão	€/m <sup>3</sup>	2,8500
<u>Social</u>		
Até 15 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	0,6000
16 a 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	1,8500
Mais de 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	2,8500
<i>Utilizadores finais não domésticos</i>		
ISFL	€/m <sup>3</sup>	1,1000
Autarquia	€/m <sup>3</sup>	1,8500

### Saneamento de águas residuais

Tarifa Fixa	€/30 dias	
<i>Utilizadores finais domésticos</i>		
<u>Domésticos</u>		
Até 25 mm	€/30 dias	2,5000
<u>Famílias numerosas</u>		
Até 25 mm	€/30 dias	2,5000
<u>Social</u>		
Até 25 mm	€/30 dias	0,0000
<i>Utilizadores finais não domésticos</i>		
Até 25 mm	€/30 dias	3,0000
De 25 mm a 30 mm	€/30 dias	4,0000
De 30 mm a 50 mm	€/30 dias	7,5000
De 50 mm a 100 mm	€/30 dias	15,0000
Superior a 100 mm	€/30 dias	30,0000

Tarifa Variável	€/m <sup>3</sup>	
<i>Utilizadores finais domésticos</i>		
<u>Domésticos</u>		
Até 5 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	0,5500
6 a 15 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	0,8750
16 a 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	1,5500
Mais de 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	2,5000
<u>Famílias numerosas</u>		
1º Escalão	€/m <sup>3</sup>	0,5500
2º Escalão	€/m <sup>3</sup>	0,8750
3º Escalão	€/m <sup>3</sup>	1,5500
4º Escalão	€/m <sup>3</sup>	2,5000
<u>Social</u>		
Até 15 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	0,5500
16 a 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	1,5500
Mais de 25 m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup>	2,5000
<i>Utilizadores finais não domésticos</i>		
ISFL	€/m <sup>3</sup>	0,8750
Autarquia	€/m <sup>3</sup>	1,5500

### Tarifário Social

Será aplicado na vertente de consumo doméstico de água e saneamento e corresponde à faturação ao 1º escalão da tarifa variável e isenção das tarifas fixas.

### Tarifário Famílias Numerosas

Será aplicado em função do volume dos escalões da tarifa variável adaptado ao agregado familiar, acrescentando 3 m<sup>3</sup> por membro acima de 4.

Aos valores apresentados acresce IVA, nos termos legais.



Serviços Auxiliares (valores em €):

Ramais de Ligação:

Execução de ramais inferior a 20 metros: 0,0000

Execução de ramais superior a 20 metros: sob orçamento

Pedidos de orçamento de ramal – 20,00 €

Tarifa de ligação – 25,00 €

Tarifa administrativa de pagamento fora do prazo – 6,75 €

Interrupção do abastecimento a pedido do consumidor – 25,00 €

Restabelecimento da ligação – 30,00 €

Tarifa de leitura extraordinária de consumo de água – 15,00 €

Tarifa de verificação extraordinária do contador – 25,00 €

Tarifa de vistoria e ensaio das canalizações dos sistemas prediais:

o Até 6 dispositivos de utilizado – 10,00 €

o De 7 a 10 dispositivos de utilizado – 20,00 €

o De 11 a 20 dispositivos de utilizado – 30,00 €

o De 21 a 50 dispositivos de utilizado – 49,00 €

o Mais de 50 dispositivos de utilizado - 60,00 €

Tarifa de limpeza de fossas (para serviços adicionais sem acesso a rede): 60,00 €

Tarifa de limpeza de fossas (para serviços adicionais com acesso a rede): 120,00 €

Apreciação de Projetos e Vistorias:

- Categoria 1 - Moradias unifamiliares e edifícios com quatro fogos inclusivé - 40,00 €
- Categoria 2 - Frações de 1 edifício quando apresentadas de forma independente - 30,00 €
- Categoria 3 - Edifícios com mais de 4 fogos, indústrias e outros empreendimentos - 60,00 €
- Apreciação de Processo Simplificado - 10,00 €
- Apreciação de Loteamento - 70,00 €
- Vistoria a pedido do utilizador, por contador - 50,00 €

